

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) OFICIAL (A) DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS, CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.



REQUERIMENTO

A Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício - **R E V I V I**, inscrição no CNPJ n.º 10.343.053/0001-69, com endereço na Estrada Boi Jaguar, Km 02, s/n, Zona Rural – CEP 79-940.000 – Caarapó/MS. Representada por seu mui digno **Presidente Executivo** senhor **Ademir Alves Baratella**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 000999105-SSP/MS e CPF n. 813.605.171-20, Pastor Evangélico, residente e domiciliado a Rua Da Saudade, número 190, Bairro Vila Nova, Caarapó – MS, em tempo oportuno requeira desse Cartório o registro a averbação da **Ata da Assembleia Geral Extraordinária** realizada em **15/08/2025**, que deliberou sobre a ordem **Única**: A Alteração do Estatuto Social e conformidade com a Lei 13.019 de 2014 e suas alterações, com a Redação dada pela Lei 13.202 de 2015 – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevâncias pública e social.

Nestes termos,
Agradecemos,
Caarapó/MS, 15 de agosto de 2025.



Ademir Alves Baratella
Ademir Alves Baratella
Presidente Executivo

CARTÓRIO
weiber

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
At. Solic. do Re. Imóvel: 1º - Caarapó - MS - CEP: 79.940.000
Fone: (67) 3423-0100 - E-mail: atendimento@weiber.com.br
Deputado: Reinaldo dos Santos

Válido somente com o selo de autenticação

Reconheço por verdadeira as firmas de
ADEMIR ALVES BARATELLA

Selo Digital: ACK03600-820-RFA
Consulte em: www.tms.jus.br
Caarapó-MS, 29/08/2025.

Ketlen K. T. Rodrigues dos Santos - Escrevente
Estatuto: RS 12.28 - FUNDEC Lei 9193-23 - RS 1.29 - FUNADEP - RS 074 - FUNADEP - RS
242 - PRADUP - RS 1.29 - BSCM - RS 0.41 - SBLD - RS 4.10 - RS 20.11

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 - MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br - Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas - Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778
Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



DECLARAÇÃO

O Senhor **Ademir Alves Baratella**, Presidente Executivo da **Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício - REVIVI**, em **Caarapó/MS**, no uso de suas atribuições, etc.

Declaro para os devidos fins que, a **Associação Beneficente, Recuperado Vidas do Vício - REVIVI**, em **Caarapó/MS**; endereço de localização a **Estrada Boijagua, Km 02, s/n, Zona Rural, CEP 79.940-000, Caarapó/MS**; E-mail: revivi@revivi.org.br ; Instagram: projeto.revivi; Facebook: Revivi Recuperando Vidas; Site: www.revivi.org.br; Contato (67) 99610-4778; teve a **Fundada e Constituída** em **11 de 1gosto de 2008**, no município de **Caarapó/MS**, encontra-se com a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade.

Informamos ainda que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de Agosto de 2025, foi incluso junto ao Estatuto Social da Instituição esta informação, de maneira a cumprir as normas exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações - com a Redação dada pela Lei 13.202 de 2015 - Objetivos voltados á promoção de atividades e finalidades de relevâncias pública e social.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Caarapó/MS, 15 de agosto de 2.025.


Pastor Ademir Alves Baratella
Presidente Executivo



CARTÃO
weiber

Reconheço por verdadeira as firmas de:
ADEMIR ALVES BARATELLA

Selo Digital: ACK03610-091-RFA
Consulte em: www.tjms.jus.br
Caarapó-MS, 29/08/2025.

Kellin K. T. Rodrigues dos Santos - Encarregado
Promotoria de Justiça - 12.25 - FUNJUCO LH-6163/02 - RE 1.22 - FUNJUCO - 85.2.7 - JUIZ DE PAZ - RS
049 - FISCAL - RS 1.22 - 852/1 - RS 0.21 - 25.02 - RS 4.16 - RE 22.11



Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração do Estatuto Social da Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício – REVIVI - Inscrição no CNPJ n.º 10.343.053/0001-69, Sítio à Estrada Boi Jaguar, Km 02, s/n, Zona Rural – CEP 79-940.000 – Caarapó/MS.



Caarapó/MS, 15 de agosto de 2025.

Aos 15 de agosto de 2025, às 19horas00min, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo/Geral e Conselho Fiscal da Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, Inscrição no CNPJ n.º 10.343.053/0001-69, Sítio à Estrada Boi Jaguar, Km 02, s/n, Zona Rural – CEP 79-940.000 – Caarapó/MS, na Sede/Templo da Igreja Evangélica Ministério Internacional Ágape – Projeto Vidas, sítio a Rua Felipe dos Santos, N.º 19, Vila Nova, CEP 79.940-000, Caarapó/MS. Neste ato Ademir Alves Baratella – Presidente Executivo da Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, toma assento à mesa e declara aberta e instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária para realização da Alteração do Estatuto Social. Em sequência Erica Morinigo Alves - Secretária fez a primeira chamada, em seguida a segunda chamada, encerrando o Termo de Colhimento de Assinaturas de Presenças, datando-o. Observado o número legal e a circunstância no Estatuto Social, Ademir Alves Baratella – Presidente Executivo que preside a Assembleia Geral Extraordinária; permanece Erica Morinigo Alves - Secretária, a qual leu a ordem Única: A Alteração do Estatuto Social e conformidade com a Lei 13.019 de 2014 e suas alterações, com a Redação dada pela Lei 13.202 de 2015 – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevâncias pública e social. Em seguida Ademir Alves Baratella – Presidente Executivo expôs e esclareceu que o objetivo da alteração do Estatuto Social tem Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevâncias pública e social, cumprindo a Lei 13.019 de 2014 e suas alterações, com a Redação dada pela Lei 13.202 de 2015 e suas alterações. Em seguida expõe e, concede um espaço de tempo aos senhores presentes para que analisem, aprecie, discutam, decidem e, concluem o Estatuto Social; em seguida terminado o espaço de tempo concedido, nada havendo contrário fez-se, que, por unanimidade-apto aprovaram, decidiram e, votaram por aclamação o Estatuto Social devidamente alteração em conformidade com a Lei 13.019 de 2014 e suas alterações, com a Redação dada pela Lei 13.202 de 2015 e suas alterações – que determina os Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevâncias pública e social. Em seguida Ademir Alves Baratella – Presidente Executivo, declarou aprovado o Estatuto Social com as devidas alterações, que neste ato passar a reger a Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, Caarapó/MS e por onde se difundir. Em seguida às 21h45min, constatando que nada mais havia a se tratar, determinou que encerrasse, lavra-se a Ata própria e, registrada as ocorrências reelevantes, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Presidente da Assembleia Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Continuação: Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração do Estatuto Social da Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício - REVIVI - Inscrição no CNPJ n.º 10.343.053/0001-69, Sítio à Estrada Boi Jaguar, Km 02, s/n, Zona Rural - CEP 79-940.000 - Caarapó/MS. 15 de agosto de 2025.

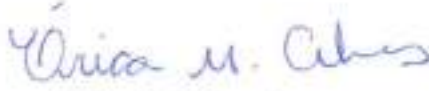


Extraordinária/Presidente Executivo, Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo/Geral, Conselho Fiscal, ora eleitos e empossados e por mim,, Erica Morinigo Alves, Secretária, que a subscrevi, lavrei e digitei.


Ademir Alves Baratella
Presidente Executivo


Drª. Claudia Lopes da Silva Bortolotte - OAB/MS n. 9387
Advogada - Assessora Jurídica


Carlos Valsejo
Vice Presidente Executivo


Erica Morinigo Alves
Primeira Secretária

CARTÓRIO
weiber

Serviço Notarial e de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Av. Santo Antônio, 100 - Centro - Caarapó - MS - 79900-000
Fone: (67) 3333-1111 - e-mail: atendimento@weiber.com.br
Tabela de Taxas Weiber dos Santos

Válido somente com o selo de autenticidade

Reconheço por verdadeira as firmas de:
ADEMIR ALVES BARATELLA

Selo Digital: ACK03611-445-RFA
Consulte em: www.tjms.jus.br
Caarapó-MS, 29/08/2025.

Kátlin K. T. Rodrigues dos Santos - Escrevente
Inscricoes: RS 12.23 FUNECC/LR 6183-03, RS 1.32 FUNADP, RS 2.01 FUNOS-POE, RS 0.40 PSADMP, RS 1.32 ISSOL, RS 0.51 SELC, RS 4.19 + RS 32.62



CARTÓRIO
weiber

Serviço Notarial e de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Av. Santo Antônio, 100 - Centro - Caarapó - MS - 79900-000
Fone: (67) 3333-1111 - e-mail: atendimento@weiber.com.br
Tabela de Taxas Weiber dos Santos

Válido somente com o selo de autenticidade

Reconheço por semelhante as firmas de:
CLAUDIA LOPES DA SILVA BORTOLOTTI

Selo Digital: AL155397-019-NOR
Consulte em: www.tjms.jus.br
Caarapó-MS, 29/08/2025.

Kátlin K. T. Rodrigues dos Santos - Escrevente
Inscricoes: RS 10.24 FUNECC/LR 6183-03, RS 1.32 FUNADP, RS 2.01 FUNOS-POE, RS 0.41 PSADMP, RS 1.32 ISSOL, RS 0.51 SELC, RS 2.09 + RS 15.30



Continuação: Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração do Estatuto Social da Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício - REVIVI - Inscrição no CNPJ nº 10.343.053/0001-69, Sítio à Estrada Boi Jaguar, Km 02, s/n, Zona Rural - CEP 79-940.000 - Caarapó/MS. 15 de agosto de 2025.




Gabriel Yuri Costa Santos.
Segundo Secretário

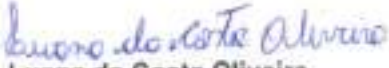

Osvaldo Marques
Primeiro Tesoureiro


Aparecido Donizete de Oliveira
Segundo Tesoureiro


Cristian da Motta
Diretor Conselheiro Deliberativo/Geral.


Andrieli de Oliveira Rocha
Membra Conselheiro Deliberativo/Geral


Aparecida Pereira da Costa Oliveira
Membra Conselheiro Deliberativo/Geral


Luana da Costa Oliveira.
Diretora Conselheira Fiscal


Paulo Eneides dos Santos Alves
Membro Conselheiro Fiscal.


Luiz Carlos Pereira do Nascimento
Membro Conselheiro Fiscal

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



Caarapó/MS, em 15 de agosto de 2025.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO - I

DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS.

SEÇÃO - I

DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º. Denominação, Fundação e Constituição: A Associação Beneficente, Recuperado Vidas do Vício - REVIVI, em Caarapó/MS; endereço de localização a Estrada Boijagua, Km 02, s/n, Zona Rural, CEP 79.940-000, Caarapó/MS; E-mail: revivi@revivi.org.br ; [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi); [Facebook: Revivi Recuperando Vidas](https://www.facebook.com/revivirecuperandovidas); Site: www.revivi.org.br; Contato (67) 99610-4778; teve a **Fundada e Constituída** em 11 de 1gosto de 2008, no município de Caarapó/MS, tem o Estatuto Social registrado no Cartório do Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caarapó/MS, com o Protocolo sob nº. 11.460 datado de 12 de novembro de 2019, no Livro A-3 (Alteração de Estatuto) – Averbação Sob nº. 12 - Livro A - Ficha 054 de Pessoas Jurídicas a margem do Registro nº. 184, Caarapó/MS, em 18 de novembro de 2019. Inscrição e número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 10.343.053/0001-69 – Matriz; com Duração por Tempo Indeterminado.

§1º. Nome Empresarial: Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício;

§2º. Nome Fantasia: "REVIVI";

§3º. Abreviação e Sigla: "REVIVI";

§4º. Sede - Matriz, Foro, Duração: A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício - REVIVI, em Caarapó/MS têm a Matriz/Sede no município de Caarapó/MS e, Foro Jurídico na Comarca de Caarapó/MS, no endereço de localização à Estrada Boijagua, Km 02, s/n, Zona Rural, CEP 79.940-000, Caarapó/MS;

§5º. Escritórios Centrais, Triagem e Recebimento da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, na própria Sede/Matriz da Instituição e, se estabelecer em Caarapó/MS e, por onde Constituir e Fundar em endereço firmado a exibir através de Propriedade/Imóvel Próprio, Locado e/ou por outro meio legal.

Art. 2º. Alterações e Reformas do Estatuto Social. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, manterá as alterações e Reformas estatutária, os registros e averbações no Cartório do Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caarapó/MS.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like Paulo, Arckio, Bruno, and others.]

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



Art. 3º. Descrição da Natureza Jurídica. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, constituída Pessoa Jurídica de Direito Privado na forma do Código 399-9- Associação Privada.

SEÇÃO – II

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL – SECUNDÁRIA E FINALIDADES

SUBSEÇÃO – I

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

Art.4º. Atividade Econômica Principal: A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS é uma Associação/Organização/Instituição/Entidade/Comunidade Terapêutica para Acolher – Cuidar – Recuperar - Reabilitar - Reinserir através de Tratamento da Própria Saúde na Dependência Química, Álcool, Tabagismo, Nicotina e outras Drogas com Atividade Econômica Principal pela Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE 8720-4/99 - Atividades de Assistência Psicossocial e a Saúde a Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química e Grupos Similares não Especificadas Anteriormente:

Parágrafo Único. Na Atividade Econômica Principal, tem a finalidade de Associação/Instituição urbana e/ou rural em regime de residência, que realiza o acolhimento de pessoas em caráter voluntário e, a definição de apoiar e executar o Acolhimento – Cuidado – Recuperação - Reabilitação - Reinserção familiar e social através do Tratamento da Própria Saúde na Dependência Química, Álcool, Tabagismo, Nicotina e outras Drogas.

SUBSEÇÃO – II

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Art.5º. Atividades Econômicas Secundárias: A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS com atendimento a pessoas com "distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso e dependência química, álcool, tabagismo, nicotina e outras drogas" e Serviços de Assistência Social, tem a Classificação Nacional de Atividade Econômica: 8800-6/00 - Serviços de Assistência Social sem Alojamento; 8730-1/99 - Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares não Especificadas Anteriormente; 8730-1/02 – Albergues Assistenciais; 85.99-6-99 - Outras Atividades de Ensino não Especificadas Anteriormente; 8720-4/01 - Atividades de Centros de Assistência Psicossocial; 85.41-4 - Educação Profissional de Nível Técnico; 85.91-1-00 - Ensino de esportes e 85.99-6-03 - Treinamento em informática; 94.93-6-00 - Atividades de Organizações associativas Ligadas à Cultura e à Arte; 94.99-5-00 - Atividades Associativas não Especificadas Anteriormente; 90.03-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; 85.11-2/00 - Educação infantil/Creche; 85.929-03 - Ensino de Música; 16.29-3 - Fabricação de artesanatos diversos de madeira/exceto móveis; estendendo a criação e produção de Avicultura, Suinocultura e Piscicultura.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, André, Bruno, and others, along with a date '2'.

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



**SEÇÃO – III
DAS FINALIDADES**

Art.6º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS é uma Associação /Instituição de Atividades de Assistência Psicossocial e, a Saúde aos Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química e Grupos Similares não Especificadas Anteriormente, (Álcool, tabagismo, nicotina e outras drogas). Acolhe, Cuida, Recupera, Reabilita e Reinsere! Organizada de intuítos não econômicos de caracteres beneficentes, com objetivo de prestar serviços à comunidade que congrega qualquer pessoa idônea, interessada em promover e dignificar a pessoa humana de forma a minorar as injustiças sociais, sem qualquer distinção de raça, cor, nacionalidade, etnia, religião ou política partidária, nos seus aspectos biopsicossocial, baseada nos princípios cristãos, reger-se-á pelo presente **Estatuto Social, Regimento Interno/Regras e Normas, Projeto Terapêutico, Plano de Ação e Cronograma** sem direitos e obrigações recíprocas entre dirigentes administradores e membros associado-filiados ativos. Tem a atuação do exercício legal na área de competência e, acolhimentos no Município de Caarapó/MS e, demais Municípios dos Estados Brasileiros – (em todo Território Nacional Brasileiro):

Parágrafo Único. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, cumpri a legislação e regularidade no âmbito Municipal, Estadual e Federal no exercício de Utilidade Pública.

Art.7º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS através da **Presidência Executiva** é organizada em conformidade aos próprios princípios, regimento, regras e normas, autônoma, soberana em suas decisões quanto a **Matriz/Sede, a Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica, Conselho Fiscal, Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva, Conselhos, Comissões e Assembleias Gerais** e, as **Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos**:

§1º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS é competente para por si mesma, resolver qualquer questão de ordem interna e externa, administrativa, jurídica e extrajudicial, abrangendo a área de competência de administração e submissão na **Matriz** e, a **Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica, Conselho Fiscal, Assembleias Gerais, Reunião Administrativa da Diretoria Executiva, Conselhos e Comissões, Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisões, Departamentos, Setores e Núcleos**;

§2º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, pugnará pelos direitos em qualquer foro e/ou instância, perante a coletividade e/ou qualquer pessoa física e/ou jurídica, a favor da **pessoa com problema, transtorno decorrente/associado ao uso nocivo e/ou dependência substâncias psicoativas, psicodélicas - químicas, álcool, tabagismo, nicotina e outras drogas**; ao portador de deficiência física ou mental, a família, a criança em sua infância, a adolescência, a juventude, a juvenil, ao cidadão e, ao idoso;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, Arakeli, Luana, and others.]

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§3º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, apoiará, monitorará, coordenará atividades, gerenciamentos, planejamentos e, executarão ações referentes a planejamentos, desenvolvimentos e, a execução de políticas públicas relativas;

§4º. Elaborar maneiras propícias para o crescimento da realização de estudos para acompanhamento e mensuração do impacto de atividade desenvolvida pela **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI**, em Caarapó/MS, suas Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisões, Departamentos, Setores e Núcleos por onde se difundir, tendo esta Sede/Matriz na execução do Programa Terapêutico e, similares, intervenções, estratégias, metas, metodologia e filosofia de cada serviço;

§5º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, congregará e firmará parcerias com as **Comunidades Terapêuticas, Instituições, Associações e Grupos com a mesma área de atuação** e/ou similares, Serviços de Assistência Social que tenham como objetivo a prevenção, a recuperação e, a reinserção, inclusão social, apoio às famílias dos dependentes químicos, álcool, tabagismo, nicotina e outras drogas; as crianças, adolescentes, jovens / juvenis, adultos – cidadãos de todas as idades; observado o respeito à dignidade à pessoa humana:

I- Articulará com diversas **Associações/Entidades/Instituições** e, com **Rede de Cuidado, Atenção, Tratamento, Proteção, Promoção e Reinserção Social**: Do Sistema único de Saúde – (SUS); do Sistema Único de Assistência Social – (SUAS) e, das demais Políticas Públicas relativas, visando promover o acolhimento de **pessoa com problema, transtorno decorrente/associado ao uso nocivo e/ou dependência substâncias psicoativas, psicodélicas - químicas, álcool, tabagismo, nicotina e outras drogas**;

II- Promover a Reinserção Social Progressiva da **pessoa com problema, transtorno decorrente/associado ao uso nocivo e/ou dependência substâncias psicoativas, psicodélicas – químicas, álcool, tabagismo, nicotina e outras drogas** em um ambiente que reforce a capacidade de: Ser autônomo; da realização pessoal, profissional e, sócia; de relacionar-se; de buscar aceitação; de expressar vontade própria e, de liberdade; da independência sadia e, a maturidade (pensar, escolher, projetar e realizar);

III- Oferecer e proporcionar ajuda no progresso da recuperação em ambiente protegido tecnicamente, eticamente com suporte e tratamento adequado pelo período estabelecido conforme Programa de Acolhimento, Projeto Terapêutico adaptado a cada necessidade;

IV- Ter a espiritualidade como um fator de proteção e contribuição para a saúde e qualidade de vida respeitando a crença e valor individual;

V- Para o desenvolvimento das finalidades e, atender as exigências dos Órgãos competentes; Conselhos; Comissões; Leis; Regras; Normas; Resoluções; Deliberações; Instrumentalizações; Diretrizes e, demais direcionamentos em âmbito municipal, estadual, federal e, internacional.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, André, and others.]

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§6º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, com a finalidade de atuar nas Políticas Públicas de Assistência Social, na área de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, executará o exercício de Acolhimento Institucional em república e/ou Casa de Passagem para adultos em situação de rua e/ou aos egressos do Sistema Penal, com o objetivo:

I- Executar, promover, gerir e, desenvolver serviços, planos, programas, projetos e atividades, ações voltadas ao Acolhimento em República e/ou Casa de Passagem para adultos, maiores de dezoito (18) anos de idade, a cinquenta e nove (59) anos de idade, em processo de saída das ruas e, de Entidades/Instituições relativas ao Tratamento de Recuperação; Assistência Social e/ou aos egressos do Sistema Penal de pessoa com problema, transtorno decorrente/associado ao uso nocivo e/ou dependência substâncias psicoativas, psicodélicas-químicas, álcool, tabagismo, nicotina e outras drogas, para a reinserção, vínculo familiar, construção de autonomia, inserção profissional, projeção de vida e, acesso a rede de políticas públicas.

§7º. Fazer parcerias e convênios com as Entidades/Instituições Federadas, Estaduais, Municipais, Públicas e Privadas na consolidação e expansão de programas, buscando parcerias, convênios, assistências, recursos financeiros, móveis e imóveis e, exercer o favorecendo através de intercâmbio de experiências;

§8º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, estará junto aos Poderes Públicos e Privados (Órgãos não governamentais, nacionais e/ou estrangeiros), em assuntos de interesse comum, a busca de parcerias, convênios, recursos financeiros, móveis e imóveis, entre outros:

I- Promover e estimular a realização de congressos, simpósios, mentorias, seminários, encontros e reuniões relativas à reabilitação e reinserção social;

II- Incentivar, promover e apoiar pesquisas científicas que visem o conhecimento e, a divulgação de resultados ligados às suas finalidades e coletar, organizar e divulgar dados referentes às pesquisas sobre dependência química, álcool, tabagismo, nicotina e outras drogas;

III- Promover parceria, convênio públicos, privados, particulares, programas de prevenções, recuperação, inclusão social relacionado à dependência química, álcool, tabagismo, nicotina e outras drogas.

Art.8º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS como Associação/Instituição/Comunidade Terapêutica de Acolhimento, Cuidado, Recuperação, Reabilitação e Reinserção Social; de Serviço Social de Sociedade Civil; Serviço e Assistência Social no amparo, à pessoa com transtorno decorrente da dependência química, álcool, tabagismo, nicotina e outras drogas como substâncias psicoativas, psicodélicas com acolhimento assegurado pela legislação pertinente vigente:

§1º. Criará e/ou manterá como Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores, Núcleos, Escola Educacional de qualquer nível e grau, profissionalizante. Centros de Atendimento às pessoas de todas as idades e seguimentos da sociedade e

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, Anderson, and others.]

ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO' REVIVI

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: [projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



projetos elaborados de Casa de passagem; Asilo; Albergado; Guarda e proteção Infantil/Criança; Adolescente; Adulto e Idoso; Creche infantil. Programa e Projeto de Serviço e Assistência à Criança em sua Infância, Juventude, atendimento a situação de "Alta complexidade" no Acolhimento, Cuidado, Recuperação, Reabilitação e Reinserção Familiar e Social:

I- Encaminhar a família, a criança em sua infância, adolescência, juventude, juvenil, cidadão, idoso; pessoa com transtorno, distúrbio psíquico e problemas causados pelo uso de substâncias Químico, álcool, tabagismo, nicotina e outras drogas psicoativas, psicodélicas aos Órgãos Públicos e Privados que possam solucionar seus problemas;

II- Atuar junto a Associações/Instituições/Comunidades Terapêuticas e/ou com os Poderes Públicos e Empresas Privadas firmar parcerias, contratos e convênios que resultem positivamente aos reclamos fundamentais da natureza humana na busca de solução de problemas e, de recursos diversos, assegurando o que é relativo à habitação; saúde; educação; cultura; esporte; recreação; profissão e trabalho, na busca de condições para que promovam segundo suas possibilidades e potencialidades o desenvolvimento interagindo socialmente aos necessitados e impossibilitados de seu livre acesso aos programas de iniciativa.

§2º. Atuar junto à comunidade assessorando-a, mobilizando-a e, com ela colaborando na busca de correto desenvolvimento e efetivação dos direitos referentes à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, dignidade, respeito, liberdade e, convivência familiar, social e comunitária:

I- Estimular a adoção de valores e padrões de conduta na formação de moral cívica;

§3º. Criar e/ou manter Estações de Rádio e Televisão, Jornais, Revistas e outros veículos de comunicações voltados à promoção da pessoa humana e, o seu desenvolvimento.

Art.9º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, organizará cursos, encontros, reuniões, seminários, mentorias, consultorias e outros serviços para socorrer, amparar e promover o cidadão carente, abrangendo a todos os níveis da sociedade:

§1º. Encaminhar a educação profissional e modalidades, visando às metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC, relacionada com a sua área de atuação na dependência química, álcool, tabagismo e outras drogas com trabalhos realizados através do modelo de Associação; Comunidade Terapêutica e, Serviço e Assistência Social;

§2º. Atividades, treinamentos de desenvolvimento profissional, geração de renda e, similares;

§3º. Realizar atividades que oferecem cursos de educação profissional continuada e especializada, duração variável, destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos necessariamente à regulamentação curricular;

ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO' REVIVI

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: [projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§4º. Realizar outras atividades de ensino tais como: palestras em escolas, eventos, seminários, em entidades /instituições, órgão públicos e privados e, empresas, nos temas referentes à sua área de atuação recuperação e reinserção social, a família e crianças em sua infância, adolescência e juventude;

§5º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS atua na busca de parceria, convênio entre outros para junto às pessoas, assessorando-a, mobilizando-a e colaborando na busca de correto desenvolvimento e efetivação de direitos referentes à vida, saúde, alimentação, educação, esporte de modalidades com crianças, adolescentes, jovens e adultos, no lazer, na profissionalização, na cultura, na dignidade, no respeito, na liberdade e, convivência familiar e comunitária, estimulando a adoção de valores e padrões de conduta na formação cívica e moral.

Art.10. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, promove a união, o intercâmbio, convênios, parcerias diversas entre as comunidades, entidades, instituições, organizações públicas e privadas para o atendimento da criança em sua infância adolescência e juventude:

§1º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS viabiliza suas dependências físicas e/ou anexas para multiuso social, podendo ser emprestadas e/ou locadas após analisado e definido pelo **Presidente Executivo** se haverá cobrança ou não pelo uso;

§2º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, reúne em **Assembleia Geral Ordinária** a cada **três (03) anos** e, em **Assembleia Geral Extraordinária** quando necessário;

§3º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, terá as **Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais** realizadas na **Matriz/Sede** e/ou local a definir pelo **Presidente Executivo**.

Art.11. Realizar atividades de Assistência Social nas áreas de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos de forma continuada, permanente e planejada; prestar serviços assistenciais, executar programas e/ou projetos que concedam benefícios de proteção sociais básicas e/ou especiais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades e/ou risco social e pessoal; priorizando o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários e, a efetivação dos direitos socioassistenciais, a construção de novos direitos, promoção à cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com Órgãos Públicos de Defesa de Direitos, dirigidos ao Público da Política de Assistência Social.

Art.12. Celebrar e/ou firmar parcerias nas formas previstas da **Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014** e, suas alterações, (Redação dada pela **Lei nº. 13.204 de 2015** e suas alterações), que estabelece o Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e, as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e/ou de Projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração; em Termos de Fomento e/ou em Acordos de Cooperação; definidas pelas Diretrizes para a Política de Fomento, de Colaboração e, de Cooperação com Organizações da Sociedade e, realizar

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, Ameli, Bruno, and others.]

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



procedimento de Manifestação de Interesse Social quando necessário.

Art.13. Viabilizar, captar, aquisitar, receber, fomentar, doar, financiar, cofinanciar, firmar termos, termos de fomentos e outros diversos, parcerias, convênios, patrocínios, licitações, pregões e, toda a espécie de recursos lícitos, sejam eles da iniciativa pública e/ou privada para desenvolver trabalhos que beneficiam, prove e/ou emancipe as famílias e outros segulmentos, nos âmbitos: Nacional – Federal – Estadual – Municipal e, Internacional.

Art.14. Desenvolver e fomentar a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os principio da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e, da eficácia, destinando-se a assegurar; o reconhecimento da participação social, como direito do cidadão, da sociedade, da cooperação e, o respeito á diversidade, para a construção de valores da cidadania e, da inclusão social e produtiva, promoção do desenvolvimento local, regional e, nacional, inclusivo e sustentável; o direito a informação, a transparência e, ao controle social das ações públicas; a integração e transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instancias de participação social, a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa, a promoção e a defesa dos direitos humanos, a preservação, conservação e, a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial e, demais exigências da **Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações - (Redação dada pela Lei nº. 13.204 de 2015 e suas alterações)**.

Art.15. Defender, colaborar e apoiar, desenvolver e fomentar e, executar ações e discussões, estudos, debates, conferências, seminários, colóquios, congressos, palestras, manifestações, passeatas, projetos e programas com as temáticas de proteção a mulher a, ao imigrante, ao refugiado, a ressocialização dos presidiários, combate ao trafico de drogas, combate ao trafico humano; a garantia dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e, das mulheres; combate a todos os tipos de discriminação racial, étnica e, de outras formas de violações que ferem os direitos humanos de acordo com as **Leis Brasileiras, Internacionais** e, os documentos elaborados pela **Organização das Nações Unidas (ONU)**.

Art.16. Atuar na organização da defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; na promoção da segurança alimentar e nutricional; na experimentação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos e, sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e créditos; na produção de direitos estabelecidos; construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; nos estudos e pesquisas; desenvolvimento de tecnologias sociais e alternativas; produção de informações e divulgações de conhecimentos técnicos e científicos e, na promoção da ética, da paz e, da cidadania; dos direitos humanos; da democracia e, de outros valores universais de acordo com a **Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e alterações - (Redação dada pela Lei nº. 13.204 de 2015 e alterações)**:

§1º. Promover, fomentar e, oportunizar de voluntários em diversas ações de acordo com as exigências e limitações estabelecidas pelas **Leis Brasileiras**, sem gerar qualquer vínculo empregatício e,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, André, and others.]

ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO' REVIVI

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: [projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: [Revivi Recuperando Vidas](https://www.facebook.com/ReviviRecuperandoVidas) – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



outras formas que possam onerar a **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI**, em **Caarapó/MS**, principalmente com relação ao trabalho;

§2º. Desenvolver atividades e finalidades que fomentem democraticamente a participação social como direito do cidadão, a incidência política, a solidariedade, ao controle social, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva, colaborando com a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável, o fortalecimento da sociedade civil, a construção de mecanismo que ampliem a gestão de informação e transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e, da eficácia;

§3º. Zelar pela qualidade de vida dos beneficiários, bem como criar e desenvolverem suas bases atividades culturais, assistenciais, socioeducativas, laborais, produtivas, de qualificação e, geração de renda e outras capazes de promover emancipação e autonomia;

§4º. Fomentar, apoiar, desenvolver e executar ações, projetos, programas e planos em rede com outras **Organizações da Sociedade Civil, Públicas e/ou Privadas Nacionais e/ou Estrangerias** de acordo com a **Constituição Federal Brasileira, Código Civil Brasileiro e, a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e, suas alterações - (Redação dada pela Lei nº. 13.204 de 2015 e suas alterações);**

§5º. Colaborar, apoiar, desenvolver, fomentar e executar todos os serviços, programas e projetos que as Políticas Nacionais e similares de Saúde; Meio Ambiente; Habitação; Resíduos Sólidos; Assistência Social; Audio Visual; Educação; Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, Empreendedorismo; Cooperativismo; Profissionalização; Economia Solidária; Esporte e Cultura e, as demais Leis e normativas brasileiras que permitem as Associações e/ou Organizações da Sociedade Civil atuarem nessas áreas;

§6º. Promover ações em parcerias com faculdades, universidades, escolas e outras instituições, de modo a assegurar a execução de programas nas diversas áreas do desenvolvimento humano, socioeconômico, como meio de proteção, promoção e garantia de direitos fundamentais e sociais bem como construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

§7º. Firmar parcerias, desenvolver ações e realizar pesquisas, experimentações e incubações de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, cooperativismo e crédito visando à emancipação e autonomia de indivíduos e família;

§8º. Priorizar o desenvolvimento gratuito de serviços, programas, projetos, atividades e ações que visem garantir a criança, adolescente, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência o direito à vida, as diversas formas de inclusão à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização de acordo com a faixa etária, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à cidadania, ao esporte, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, à convivência familiar e comunitária, protegendo-os de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; promovendo a ética, paz, cidadania,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, Adriano, Bruno, and others.]

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



direitos humanos, democracia e de outros valores universais que tenham seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

§9º. Impetrar Mandado de Segurança Coletivo nos Termos do item "b", inciso LXX do artigo 5º da Constituição Federal.

Art.17. Criar, colaborar, apoiar, desenvolver, fomentar, executar serviços, portfólios, planos programas, projetos, parcerias a que vem gerar, captar e mobilizar recursos financeiros, humanos e econômicos para a sustentabilidade das atividades da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS. a)- Prestação de Serviços; b)- Cursos Diversos; c)- Centros de Treinamentos, Qualificação e Capacitação; d)- Promoção de Festas e Eventos; e)- Campanhas; f)- Locação dos espaços Físicos; g)- Locação de Equipamentos; h)- Negócios Sociais; i)- Palestras; j)- Tecnologias Diversas; k)- Fabricação, Vendas e Comercialização de Produtos Diversos; l)- Consultoria e Assessoria; m)- Outras formas lícitas aprovadas pela Diretoria Executiva da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS:

§1º. A fim de ampliar suas finalidades, a Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços e Geração de Trabalho, Emprego, Renda e Crédito (Diretorias Executivas, Filiais, Unidades, Coordenações, Supervisões, Departamentos, Setores e Núcleos), quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo Regimento Interno, que disciplinará os seus funcionamentos;

§2º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS poderá nas Unidades de Produção e Geração de Renda estabelecer critérios de pagamento e divisão de lucro aos produtores, mediante termo firmado observado as disposições jurídicas e tributárias legais inerentes relativas.

SEÇÃO - IV

FILIAIS, UNIDADES, COORDENAÇÕES, SUPERVISÕES, DEPARTAMENTOS, NÚCLEOS, SETORES.

Art.18. As Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisões, Departamentos, Setores e, Núcleos da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, serão fundados, constituídos pelo Presidente Executivo e, mantidas através do Regimento Interno, que cumprirá o estabelecido do Estatuto Social, sob o regime e, as mesmas finalidades que se propõe a Matriz/Sede:

§1º. As Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e, Núcleos, são em caráter preliminar à constituição originada pela Matriz/Sede, podendo ser estabelecidas em qualquer localidade nacional e, internacional, sempre a critério do Presidente Executivo em comum com a Diretoria Executiva, que serão conduzidas e administradas pela mesma Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica e Conselho Fiscal que a Matriz/Sede e/ou uma Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica e Conselho Fiscal próprio permanecendo os mesmos Diretores Executivos, Assessor Jurídico e Conselheiros Fiscais que a Matriz/Sede e/ou poderá substituir por ato eletivo Diretores Executivos, Assessor Jurídico e Conselheiros Fiscais permanecendo o Presidente Executivo da Matriz/Sede;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, André, and others.]

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§2º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, veda às Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisões, Departamentos, Setores e Núcleos criados, fundados, seus respectivos responsáveis que praticarem operações financeiras estranhas às suas atribuições, tais como: penhor, fiança, aval, empréstimo bancário ou pessoal, alienação ou aquisição de bens patrimoniais; bem como registrar em cartórios atas, atos, ocorrências, estatutos, escrituras de propriedades, de veículos, imóveis e móveis, regimentos, regras, normas, sem prévia deliberação, condições legais por escrito do **Presidente Executivo** em conformidade com **Diretoria Executiva** através de **Reunião Administrativa da Diretoria Executiva** específica com a presença do **Conselho Fiscal** e/ou em **Assembleia Geral Extraordinária**; atos estes se realizados em contraditória, serão nulos;

§3º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS com Estatuto Social, Regimento Interno/Regras e Normas, Projeto Terapêutico, Plano de Trabalho e Cronograma próprio, constitui a manutenção de Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos sob o regime e, as finalidades que propõe a "Matriz/Sede";

§4º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, veda às Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos que forem criados, constituídas, fundados, através de seus respectivos responsáveis a praticarem operações financeiras estranhas às suas atribuições, tais como: penhor, fiança, aval, empréstimo bancário jurídico e/ou físico/pessoal em nome da Associação - Instituição, alienação ou aquisição de bens patrimoniais imóveis e móveis; bem como registrar em cartórios atas, atos, ocorrências, estatutos, escrituras de propriedades, de veículos, imóveis e móveis, regimentos, regras, normas e, projetos sem prévia deliberação, condição legal e por escrito do representante legal por de deliberação pelo **Presidente Executivo** em conformidade com **Diretoria Executiva**, através de **Reunião Administrativa da Diretoria Executiva** específica com a presença do **Conselho Fiscal** e/ou em **Assembleia Geral Extraordinária**; atos estes se realizados em contraditória, serão nulos.

SEÇÃO – V

MISSÃO – VISÃO – VALORES – OBJETIVO – PÚBLICO ALVO

Art.19. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, tem a **MISSÃO – VISÃO – VALORES – OBJETIVO – PÚBLICO ALVO**:

§1º. A **MISSÃO**, a Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, tem por Missão, Acolher – Cuidar – Reinserir – Resgatar - Recuperar – Ressocializar, possibilitar a acessibilidade para todos aqueles que buscam – direta ou indiretamente - soluções e conhecimentos no seguimento da reabilitação humana e reinserção, construindo os melhores planejamentos para as diversas buscas e necessidades e disponibilizando cada uma com excelência;

§2º. **VISÃO**, a Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, ser uma instituição que serve como modelo e referência de excelência em reabilitação humana, criando

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, André, and others.

ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO' REVIVI

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



raízes, consolidando e promovendo nosso crescimento, buscando o que há de mais avançado para obter cada vez mais progressos na reintegração na sociedade, família e mercado de trabalho;

§3º. **VALORES**, a Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, ética, simplicidade, transparência, excelência, valorização, compromisso, conhecimento, participação, inovação, preocupação social e ambiental fazem parte dos nossos valores;

§4º. **OBJETIVO**, a Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, tem por objetivo Acolher – Cuidar – Reinsereir – Resgatar – Recuperar – Ressocializar pessoas as familiar e sociedade, garantir o Tratamento adequado, incluindo egressos do sistema penal, os em situação de rua, as pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativa, química, álcool, tabagismo, nicotina entre outras drogas e, assim reabilita-los a partir do método Terapêutico.

§5º. **PÚBLICO ALVO**, a Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, está à disposição de todos aqueles, do sexo masculino com idade entre dezoito (18) anos a cinquenta e nove (59) anos; que buscam Assessoria e Tratamento – Acolhimento – Cuidado – Recuperação - Reabilitação - Reinserção humana; seja para si mesmo ou para outrem. Valoriza o poder da força de vontade individualmente e, com profissionalismo oferecer a possibilidade de ampliar o esforço e, a luta neste sentido através do Método Terapêutico.

CAPÍTULO - II

ADMISSÃO - DEMISSÃO - CATEGORIA - ADVERTÊNCIA - SUSPENSÃO - EXCLUSÃO

SEÇÃO - I

ADMISSÃO DE ASSOCIADO-FILIADOS ATIVOS

Art.20. **Admissão** pela Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS admite-se para o quadro de **associado-filiados ativos** qualquer pessoa idônea e que tenha atingido a maioridade, com condição equilibrada mental e fisicamente, sensatez integridade, bom testemunho público com idoneidade moral publicamente, sem direitos e obrigações recíprocas e, cumpridores dos dispostos elencados no **Estatuto Social** e, interessada em promover a pessoa humana, o bem da comunidade e, a justiça social, cuja aceitação será decidida através do **Presidente Executivo** com a **Diretoria Executiva**:

§1º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS tem o número ilimitado de pessoas **associado-filiados ativos**;

§2º. Na **admissão** pela Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, será após a pessoa interessada ter a aprovação e, o recebimento, ser inscrita na Secretaria em Livro próprio de associado-filiados ativos, obterá número de matrícula de registro e categoria.

12

Paulo

Antônio

buono

Chaves

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS

SEÇÃO - II

CATEGORIAS DE ASSOCIADO- FILIADOS ATIVOS

Art.21. Categorias de Associado-Filiados Ativos:

§1º- Fundador: São pessoas constadas os nomes no Termo de Colhimento de Assinaturas de Presenças e/ou na Ata lavrada da Assembleia Geral de Fundação, Constituição, Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;

§2º- Contribuinte: São pessoas que pagam regularmente mensalidade fixada consoante suas possibilidades financeiras ou disponibilidade voluntária para atender os mais necessitados em nome da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, seja do setor público, privado e/ou de interesse;

§3º- Benemérito: São pessoas que forem julgadas dignas de distinção em virtude de relevantes serviços prestados à Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, obedecidas às condições deliberadas;

§4º- Honorário: São pessoas físicas não pertencentes ao quadro social da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, que por proposta fundamentada, seja reconhecida digna de homenagem em decorrência de atitudes marcantes em qualquer ramo das atividades de serviço social, assistencial e recuperação, reinserção social na dependência química, álcool, tabagismo e outras drogas;

§5º- Correspondente: São pessoas que possam prestar serviços à Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, mesmo que não tenha interesse na área de jurisdição desta.

Art.22. Conferirá Diploma e/ou Certificado pela Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, em sessão solene as pessoas beneméritas e honorárias, devendo tal decisão ser levada ao conhecimento, deferimento pelo Presidente Executivo com a participação solene da Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica, Conselho Fiscal e, associado-filiados ativos.

Art.23. Haverá na Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, entre outros, um Livro e Fichário para registro de pessoas Diplomadas e/ou Certificadas.

SEÇÃO - III

ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO/DESLIGAMENTO.

Art.24. Os Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, Membros associado-filiados ativos da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, independente do cargo e, função que ocupe, estará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

I- Advertência; II- Suspensão; III- Exclusão/Desligamento.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, Adriano, and others.]



**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



Art.26. Os Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos na **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, constados em ato instaurado de apuração como infringidores somente serão disciplinados após exame do caso pelo **Presidente Executivo em Reunião Administrativa da Diretoria Executiva** pelo processo apuratório investigatório e, achado em falta e/ou incompatibilizado.

§1º. A aplicação de penalidades aos Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, Membros associado-filiados ativos, pela **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** é, de competência do **Presidente Executivo** através de **Comissão e/ou Conselho de Ética Disciplinar** nomeada e empossada para o fim específico, podendo em alguns casos por entendimento após relatório informativo preliminar circunstanciado de ética-disciplinar, caber o pedido de reconsideração;

§2º. Da decisão do **Presidente Executivo**, da **Comissão e/ou Conselho de Ética Disciplinar** e, da **Diretoria Executiva** caberá recurso pelo denunciado em **Reunião Administrativa da Diretoria Executiva**, específica, considerado a última instância do processo ético-disciplinar no prazo de trinta (30) dias contados do conhecimento da decisão;

§3º. É direito dos aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, afastarem-se quando julgarem necessário, comunicando ao **Presidente Executivo**, que com a **Diretoria Executiva** tomará as providências cabíveis e, o registro do afastamento.

**SUBSEÇÃO - II
DA ADVERTÊNCIA**

Art.27. A **Advertência** é aplicável pela **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, nas infrações disciplinares aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos**, em conformidade e cumprimento dos termos do **Estatuto Social e Regime Interno**:

§1º. Aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos** que transgredir preceito de conduta estabelecido pelo **Estatuto Social e Regime Interno da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, estará sujeito à advertência:

I- Os **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos** em seus direitos for impedido e, facilitar por qualquer meio o seu exercício a pessoa não habilitada e, ou impedida;

II- Os **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos** que não cumprirem no prazo estabelecido as determinações emanadas pelo **Presidente Executivo, Diretoria Executiva e/ou a quem de direito das Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos**, depois de regularmente notificado;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



III- Os Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos que infringirem quaisquer normas regulamentadoras expedidas pela Administração – Diretoria Executiva e, ou demais órgãos da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;

IV- Os Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos que se conduzir de modo incompatível e, imoral à sociedade e, à Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS.

§2º. Os Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos que apoiar ou aliar-se a trabalho dissidente (com pessoa que deixa de participar, descumprir, não concorda com normas, regras, objetivos, ideias e ordem emanada) pela Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;

I- Os Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos que se aliarem acatar e, cumprir quaisquer tipos de ordem de quem esteja em disciplina;

II- Os Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos que se ausentar em três (03) Assembleias Gerais consecutivas, salvo por justa causa;

III- Os Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos em exercício de função deixar de honrar os compromissos emanados;

§3º. Os Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos que tomarem decisão própria não cabível a competência, sem previa consulta, descumprido normas, regras, objetivos, ideias e ordem emanada pelo Presidente Executivo, com a Diretoria Executiva e/ou Administração da pela Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;

§4º. Os Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos que por desacatar as determinações e, as ordens emanadas pelo Presidente Executivo, Diretoria Executiva, Administração e/ou a quem de seu cargo de competência em exercício pela Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS.

**SUBSEÇÃO - III
DA SUSPENSÃO**

Art.28. A Suspensão pela Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS é aplicável aos Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados em conformidade e, cumprimento do constante nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno;

§1º. Aos Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos nos casos que couber a advertência, seguida por reincidência;

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§2º. Aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais** e, associado-filiados ativos que nos casos de crime hediondo, indiciamento até ao final do processo penal; poderá ocorrer o afastamento do rol de **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais** e, associado-filiados ativos se houver condenação transitada em julgado, o mesmo será acolhido e preservado num período probatório com a utilização de meios cabíveis durante todo o tempo para que com brevidade seja reabilitado;

§3º. Aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais** e, associado-filiados ativos nos demais casos até o final do processo se for instaurado e/ou existir por outra parte que não seja pela **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;**

§4º. Aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais** e, associado-filiados ativos a suspensão acarretará ao infrator a intervenção no exercício da função ou cargo pelo prazo de **trinta (30) dias**, podendo se entender a **doze (12) meses**, isto de acordo com critério de individualização prevista a cada caso.

**SUBSEÇÃO - IV
DA EXCLUSÃO E/OU DESLIGAMENTO**

Art.29. A Exclusão e/ou Desligamento pela **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** será aplicada aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais** e, -associado-filiados ativos, em conformidade aos termos do Estatuto Social e Regimento Interno:

§1º. Aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais** e, associado-filiados ativos nos casos em que couber a suspensão por reincidência e/ou desobediência grave:

I- Aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais** e, associado-filiados ativos que se envolverem em denúncia infundamentada, serão aplicados ao denunciante às penalidades que seria aplicável ao denunciado, quando for constatada a inverdade da acusação;

II- Aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais** e, associado-filiados ativos na **exclusão/desligamento** acarretará ao infrator a perda do direito no exercício da função ou cargo exercente, passa ser desvinculado, sem poderes e direitos de funções e, cargo;

§2º. Aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais** e, associado-filiados ativos nas infrações disciplinares: falsificar documentos, condenação criminal, entre outros;

§3º. Aquele que for excluído/desligado do rol de **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais** e, associado-filiados ativos perderá a condição de **Diretor Executivo, Assessor Jurídico, Conselheiro Fiscal** e, associado-filiado ativo, inclusive o cargo se pertence à **Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica, Conselho Fiscal** na **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** e, nas **Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos**:

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



I- Solicitar o desligamento da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;

II- O abandono a Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, caracterizado pela ausência por período superior a noventa (90) dias, sem justificativa;

§4º. Não cumprir ou desrespeitar o Estatuto Social, Regimento Interno e, determinação emanada pela Administração da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;

I- Criar dissidência, rebelar contra a liderança da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;

§5º. Ter crime previsto por lei, demonstrado pela condenação em processo próprio e trânsito em julgado;

§6º. Aos Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos que vierem a falecer/morrer.

Art.30. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS aos Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos seus desligamentos, somente se darão depois de esgotados todos meios de defesa em última instância, mediante prova irrefutável.

Art.31. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, independentemente do motivo será assegurado o amplo direito de defesa e, o contraditório, dentro da legalidade, cabendo-lhe recurso em última instância em Reunião Administrativa da Diretoria Executiva com meio e, recurso a ele inerente:

§1º. Condenações criminais praticadas, conduta incompatível, bem como os que de própria e livre espontânea vontade, incluindo ou não declarados, poderá requerer a sua reabilitação depois de decorrido três (03) meses da aplicação da penalidade e, da manifestação de decisão pelo Presidente Executivo com a Diretoria Executiva, após analisado, discutido e concluído o relatório da Comissão e/ou Conselho de Ética Disciplinar;

§2º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS aos Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos na aplicação de pena com base nas infrações, ficarão estabelecidos pelo Presidente Executivo com a Comissão e/ou Conselho de Ética Disciplinar e/ou Diretoria Executiva, em Reunião Administrativa da Diretoria Executiva realizada por ético-disciplinar, que emitirá o Relatório Circunstanciado com tempo mínimo para o pedido de habilitação e/ou reabilitação;

§3º. Aos Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos a exclusão somente se dará depois de esgotados todos meios de defesa e, mediante prova irrefutável da acusação, com direito o acusado/denunciado terá toda oportunidade e, auxílio para permanecer associado-filiados na Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS.

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



CAPÍTULO - III
DIREITOS E DEVERES - PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

SEÇÃO I
DIREITOS E DEVERES

SUBSEÇÃO - I
DIREITOS

Art.32. DIREITOS aos Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados pela Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS terão:

§1º. Zelar pelo bom nome e, moral, defender o patrimônio e, os interesses da Instituição; cumprir e, fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno; cumprir e, fazer cumprir as decisões administrativas; denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Instituição para que em Reunião Administrativa da Diretoria Executiva possa ser levado para tomada de providências; assistir e participar de as Assembleias Gerais votar e, ser votado, nomeado, exonerado, credenciado e descredenciado;

§2º. Pleitearem, junto à Diretoria Executiva da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, por escrito informação sobre assuntos de interesse da Instituição ou administração;

§3º. Demitir-se da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, receber, quitação e, ter referência sobre seu comportamento do tempo ativo nesta Instituição;

§4º. Apresentar, indicar pessoas a aderirem participar a inclusão de associado-filiados desde que preencham requisitos pela Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;

§5º. Apresentarem por escrito e/ou verbalmente ao Presidente Executivo em Reunião Administrativa da Diretoria Executiva sugestões de interesse a Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, podendo ser acatadas ou não, dependerá da fundamentação;

§6º. Aos participantes e, frequentadores, quando prestar serviços executado espontâneo a Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, por intermédio voluntário e/ou convidado, serão consideradas tarefas voluntárias beneméritas;

§7º. Serem recebidos ao se apresentarem, devidamente documentados, cumprindo as exigências estatutárias e, participar de pleito eleitoral, de votar e ser votado.

SUBSEÇÃO - II
DEVERES

Art.33. DEVERES dos Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS:

[Handwritten signatures and initials]

19

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§1º. Observarem os preceitos do **Estatuto Social e Regimento Interno da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, bem como as deliberações das Assembleias Gerais e Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva – as decisões deliberadas;

§2º. Aceitarem os encargos que lhes sejam atribuídos pela **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** e, exercer a função por vocação, chamada, dedicação, voluntariedade;

§3º. Prestarem informações quando solicitadas pela Administração da **Instituição – Associação**;

§4º. Prestar quando solicitado, informações pela Administração (Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica e Conselho Fiscal), da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**;

§5º. Comparecerem às **Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Extraordinárias**; às solenidades festivas, participar, frequentar juntamente com a Administração e, prestigiar a **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**;

§6º. Aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associados, filiados ativos** a contribuir de forma espontânea e voluntária;

§7º. Aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiado ativo** se desligarem a pedido e/ou não pretenderem permanecer na **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**;

§8º. Aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos** que desligarem e/ou forem desligados, efetuam a devolução do **Cartão de Identificação** caso esteja com validade vigente;

I- Aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos** que efetuem a quitação de eventuais débitos junto à **Tesouraria da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**;

II- Aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos** devolvem pertences da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** que eventualmente estiver em poder ao se desligado;

§9º. Aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos** o dever de respeitarem e, obedecerem sem que violem as normas e, regras; nem transgredirem regulamentos; não pratiquem delitos, nem ramificações, e, qualquer ato ou ação que fere princípios do **Estatuto Social e, o Regimento Interno**.

Art.34. Aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filiados ativos** não responderem solidária nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e, encargos da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, salvo atos de improbidade

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



administrativa e, responsabilidade fiscal praticado pelo **Presidente Executivo** e, por qualquer **Diretor Executivo da Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica e, Conselheiro Fiscal** em cumprimento do dever em mandato de gestão administrativa exercente/vigente.

**CAPÍTULO IV
FONTES DE RECURSOS E PATRIMÔNIO.**

Art.35. O patrimônio da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, é constituído:

§1º- Por todos os bens que lhe forem doados a **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** e/ou que vier a adquirir, por bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, receita oriunda da contribuição dos associados, e rendas em geral, promoções diversas, prestação de serviços, taxas que lhe forem pagas - subvenções ou auxílios pecuniários e doações que receber;

§2º- Ainda terá como recurso para o cumprimento dos objetivos da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** a receita de serviços afins que tratam a dependência química, álcool, tabagismo, nicotina e outras drogas; das promoções e campanhas de fundos; das dotações, subvenções e doações; termos de parcerias com órgãos públicos e privados, mediante termo de colaboração e fomento, convênios, contratos ou nos meios legais de estabelecer tais parcerias, com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras e; do rendimento de seu patrimônio;

§3º. Criar, colaborar, apoiar, desenvolver, fomentar e executar serviços, portfólios, planos programas, termos, projetos, parcerias a que vem gerar, captar e mobilizar recursos financeiros, humanos e econômicos para a sustentabilidade das atividades da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**; podendo ser: **a)- Prestação de Serviços; b)- Cursos Diversos; c)- Centros de Treinamentos, Qualificação e Capacitação; d)- Promoção de Festas e Eventos; e)- Campanhas; f)- Locação dos espaços Físicos; g)- Locação de Equipamentos; h)- Negócios Sociais; i)- Palestras; j)- Tecnologias Diversas; k)- Fabricação; Vendas e Comercialização de Produtos Diversos; l)- Consultoria e Assessoria; m)- Outras formas lícitas aprovadas pela Diretoria Executiva da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;**

§4º- A alienação, a permuta, a oneração ou qualquer outro ato que implique na perda, provisória ou definitiva da propriedade ou posse de quaisquer de seus bens, somente será válida com a observância do estabelecido neste **Estatuto Social da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;**

§5º- Contribuições para o custeio das atividades e, dentre diversas formas utilizadas para obter recursos, celebrações, termos e, os constantes na **Lei nº. 13.019 de Julho de 2014** e suas alterações - (**Redação dada pela Lei nº. 13.204 de 2015**) e, suas alterações).

CAPÍTULO - V

**CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO - ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, ADMINISTRATIVOS,
FILIAIS, UNIDADES, COORDENAÇÕES, SUPERVISÕES, DEPARTAMENTOS, NÚCLEOS, SETORES**

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



SEÇÃO - I

FUNCIONAMENTO - ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art.36. Órgãos Deliberativos e Administrativos da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS:

I- Assembleia Geral,

II- Diretoria Executiva,

III- Conselho Fiscal,

IV- Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos.

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIAS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

ALTERAÇÃO E DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO- ASSOCIAÇÃO.

PLEITO ELEITORAL- REALIZAÇÃO E PROCESSO.

SUBSEÇÃO - I

ASSEMBLEIA GERAL

Art.37. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano em decisões deliberativas da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, em suas resoluções, com poderes para resolver quaisquer negócios, situações, decidir, aprovar, reprovar, ratificar e/ou retificar os atos a ela levado de interesse, abrangendo as Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos em conformidade prevista em Lei e, no Estatuto Social.

Art.38. A Assembleia Geral é constituída pela Diretoria Executiva; Assessoria Jurídica; Conselho Fiscal; Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos e, associado-filiados ativos, quites com os cofres sociais e, no pleno gozo de direito estatutário:

§1º. A Assembleia Geral tem a Presidência, o Presidente Executivo, no impedimento o Vice-Presidente Executivo, em sequência o Diretor do Conselho Fiscal e, na Mesa Diretora de cada seção terá os Diretores Executivos da Diretoria Executiva; salvo em caso de Pleito Eleitoral que será pela Comissão Eleitoral formada e empossada pela Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;

§2º. Na Assembleia Geral quando houver impedimento de qualquer que seja o Diretor Executivo para presidir a Assembleia Geral cumpre-se a hierarquia, se necessário nomeia-se um dos associado-filiados e/ou um dos Administradores das Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos;

§3º. Havendo número legal nas Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias e, verificado a circunstância o Presidente Executivo ou substituto tomará assento à mesa e, declarará instalada e aberta;

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§4º. Nas **Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias** que não houver necessidade da nomeação da **Comissão Eleitoral**, o que a preside convidará para secretariá-lo o **Primeiro Secretário da Diretoria Executiva** e, na falta e/ou impedimento, seja o sucessor hierárquico;

§5º. Nas **Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias** será lida pelo **Secretário** a convocação e, a pauta da ordem do dia, em seguida passar-se-á ao que a presidirá, o qual fará a exposição para análise, apreciação, discussão e conclusão e, a deliberação sucessiva a cada item da pauta da ordem do dia, que no decorrer da exposição será lícito alterar e/ou incluir assuntos no texto apresentado, com a necessidade de aprovação pelo que a preside;

§6º. Como recurso por intermédio de quaisquer **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais**, associado-filiados e **Administradores de Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos**, ou ao que esteja envolvido caberá à apuração dos fatos evidentes elencados na pauta com a situação para discussão, que pela **Presidência e, Membros da Mesa Condutora da Assembleia Geral**, haverá homologação por ato pela aplicação de medida disciplinar.

Art.39. Nas **Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias** ao ser apresentado situações a serem tratadas, deliberados, que constam na pauta da ordem do dia; quando não houver decisão, poderá por aclamação pelos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico e, Conselheiros Fiscais** e/ou pelos que compõem a **Mesa Diretora** constituída, imediato após os comentários para conclusão;

§1º. Nas **Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias** que não houver necessidade da nomeação da **Comissão Eleitoral**, o que preside convidará para secretariá-lo o **Primeiro Secretário da Diretoria Executiva** e, na falta e/ou impedimento, o sucessor hierárquico;

§2º. Nas **Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias** lida pelo **Secretário** a convocação e, a pauta da ordem do dia, passa-a ao que presidirá que fará a exposição para análise, apreciação, discussão e conclusão e, a deliberação sucessiva a cada item, que no decorrer da exposição poderá alterar incluir ou tirar assuntos no texto apresentado, com aprovação pelo que a preside;

§3º. Como recurso por intermédio de quaisquer **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais, Membros** associado-filiados e **Administradores de Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos**, ou ao que esteja envolvido caberá à apuração dos fatos evidentes elencados na pauta com a situação para discussão, que pela **Presidência e, da Mesa Condutora da Assembleia Geral**, haverá homologação por ato pela aplicação de medida disciplinar;

§4º. Nas **Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias** ao ser apresentar situações a serem tratadas, deliberarem que constem na pauta da ordem do dia; quando não houver decisão e, poderá por aclamação pelos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico e, Conselheiros Fiscais** presentes e/ou pelos que compõem a **Mesa Diretora** constituída, imediato após comentários para conclusão;

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§4º. Nas **Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias** que não houver necessidade da nomeação da **Comissão Eleitoral**, o que a preside convidará para secretariá-lo o **Primeiro Secretário da Diretoria Executiva** e, na falta e/ou impedimento, seja o sucessor hierárquico;

§5º. Nas **Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias** será lida pelo **Secretário** a convocação e, a pauta da ordem do dia, em seguida passar-se-á ao que a presidirá, o qual fará a exposição para análise, apreciação, discussão e conclusão e, a deliberação sucessiva a cada item da pauta da ordem do dia, que no decorrer da exposição será lícito alterar e/ou incluir assuntos no texto apresentado, com a necessidade de aprovação pelo que a preside;

§6º. Como recurso por intermédio de quaisquer **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais**, associado-filiados e, **Administradores de Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos**, ou ao que esteja envolvido caberá à apuração dos fatos evidentes elencados na pauta com a situação para discussão, que pela **Presidência e, Membros da Mesa Condutora da Assembleia Geral**, haverá homologação por ato pela aplicação de medida disciplinar.

Art.39. Nas **Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias** ao ser apresentado situações a serem tratadas, deliberados, que constam na pauta da ordem do dia; quando não houver decisão, poderá por **aclamação** pelos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico e, Conselheiros Fiscais** e/ou pelos que compõem a **Mesa Diretora** constituída, imediato após os comentários para conclusão:

§1º. Nas **Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias** que não houver necessidade da nomeação da **Comissão Eleitoral**, o que preside convidará para secretariá-lo o **Primeiro Secretário da Diretoria Executiva** e, na falta e/ou impedimento, o sucessor hierárquico;

§2º. Nas **Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias** lida pelo **Secretário** a convocação e, a pauta da ordem do dia, passa-a ao que **presidirá** que fará a exposição para análise, apreciação, discussão e conclusão e, a deliberação sucessiva a cada item, que no decorrer da exposição poderá alterar incluir ou tirar assuntos no texto apresentado, com aprovação pelo que a preside;

§3º. Como recurso por intermédio de quaisquer **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais, Membros** associado-filiados e, **Administradores de Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos**, ou ao que esteja envolvido caberá à apuração dos fatos evidentes elencados na pauta com a situação para discussão, que pela **Presidência e, da Mesa Condutora da Assembleia Geral**, haverá homologação por ato pela aplicação de medida disciplinar;

§4º. Nas **Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias** ao ser apresentar situações a serem tratadas, deliberarem que constem na pauta da ordem do dia; quando não houver decisão e, poderá por **aclamação** pelos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico e, Conselheiros Fiscais** presentes e/ou pelos que compõem a **Mesa Diretora** constituída, imediato após comentários para conclusão;

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§4º. Nas Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias que não houver necessidade da nomeação da Comissão Eleitoral, o que a preside convidará para secretariá-lo o Primeiro Secretário da Diretoria Executiva e, na falta e/ou impedimento, seja o sucessor hierárquico;

§5º. Nas Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias será lida pelo Secretário a convocação e, a pauta da ordem do dia, em seguida passar-se-á ao que a presidirá, o qual fará a exposição para análise, apreciação, discussão e conclusão e, a deliberação sucessiva a cada item da pauta da ordem do dia, que no decorrer da exposição será lícito alterar e/ou incluir assuntos no texto apresentado, com a necessidade de aprovação pelo que a preside;

§6º. Como recurso por intermédio de quaisquer Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais, associado-filiados e, Administradores de Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos, ou ao que esteja envolvido caberá à apuração dos fatos evidentes elencados na pauta com a situação para discussão, que pela Presidência e, Membros da Mesa Condutora da Assembleia Geral, haverá homologação por ato pela aplicação de medida disciplinar.

Art.39. Nas Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias ao ser apresentado situações a serem tratadas, deliberados, que constam na pauta da ordem do dia; quando não houver decisão, poderá por aclamação pelos Diretores Executivos, Assessor Jurídico e, Conselheiros Fiscais e/ou pelos que compõem a Mesa Diretora constituída, imediato após os comentários para conclusão:

§1º. Nas Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias que não houver necessidade da nomeação da Comissão Eleitoral, o que preside convidará para secretariá-lo o Primeiro Secretário da Diretoria Executiva e, na falta e/ou impedimento, o sucessor hierárquico;

§2º. Nas Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias leia pelo Secretário a convocação e, a pauta da ordem do dia, passa-a ao que presidirá que fará a exposição para análise, apreciação, discussão e conclusão e, a deliberação sucessiva a cada item, que no decorrer da exposição poderá alterar incluir ou tirar assuntos no texto apresentado, com aprovação pelo que a preside;

§3º. Como recurso por intermédio de quaisquer Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais, Membros associado-filiados e, Administradores de Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos, ou ao que esteja envolvido caberá à apuração dos fatos evidentes elencados na pauta com a situação para discussão, que pela Presidência e, da Mesa Condutora da Assembleia Geral, haverá homologação por ato pela aplicação de medida disciplinar;

§4º. Nas Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias ao ser apresentar situações a serem tratadas, deliberarem que constem na pauta da ordem do dia; quando não houver decisão e, poderá por aclamação pelos Diretores Executivos, Assessor Jurídico e, Conselheiros Fiscais presentes e/ou pelos que compõem a Mesa Diretora constituída, imediato após comentários para conclusão;

ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO' REVIVI

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§5º. A Assembleia Geral fiscalizará Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais, Administradores e, Membros associado-filados na consecução de seus objetivos; poderá elegê-los ou destitui-los;

I- Na Assembleia Geral aprovará o Regimento Interno que regulamenta as diretrizes e, os vários setores de atividades; deliberar sobre a previsão orçamentária, a apresentação, prestação e aprovação de contas; analisará e, definirá o planejamento de trabalho do período seguinte; reformulará o Estatuto Social; deliberar quanto à dissolução, liquidação e extinção da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, que poderá decidir em última instância.

Art.40. A Assembleia Geral da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS é constituída pela Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, que pelas deliberará:

§1º. Assembleia Geral Ordinária ou Assembleia Geral Extraordinária são constituídas efetivamente pelo Presidente Executivo, Diretores Executivos, Assessoria Jurídica, Conselheiros Fiscais, associado-filados ativos e, Administradores da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS e, Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos que, no gozo de direito estejam inscritos constado o nome, a categoria, número de matrícula em livro específico na Secretaria e, assinarão na folha de Termo de Colhimento de Assinaturas de Presenças disponibilizada pelo Secretário;

§2º. Nas Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias poderá deliberar a criação e/ou alteração de Estatuto Social; Regimento Interno; Eleger a Diretoria; ter registro em cartório; possuir registro público como pessoa jurídica; Tomar decisões sobre conteúdo que pode ser tomado como verdadeiro e/ou falso e, recurso usado como intermédio pela Diretoria Executiva; Assessoria Jurídica; Conselho Fiscal; Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos e, associado-filados ativos, quanto à aplicação, homologação de medida disciplinar.

SUBSEÇÃO - II EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art.41. O Edital de Convocação: A convocação das Assembleias Gerais é por Edital de Convocação é, por Convocação de Caráter Normal e/ou Convocação de Caráter Urgência, conterão a data, horário, matéria, assunto objeto de apreciação, análise, discussão e, conclusão e, o local da realização:

§1º. O Edital de Convocação de Caráter Normal é para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária e, tratará de assuntos de interesse de caráter normal inclui pleito eleitoral, alteração e reforma estatutária e, entre outros assuntos. A Convocação de Caráter Normal tem o prazo de quinze (15) dias no mínimo e, trinta (30) dias no máximo após a expedição para a realização;

§2º. O Edital de Convocação quer seja Convocação de Caráter Normal e/ou de Convocação de Caráter de Urgência, quando fixado visível na Matriz/Sede da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, ficará dispensada às publicações em jornal, similares e, em outros veículos de comunicações;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, André, and others.]

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§3º. O Edital de Convocação de Caráter Urgente é somente em Assembleia Geral Extraordinária e, tratará de assuntos de interesse de Caráter de Urgência, como pleito eleitoral antecipado, alteração e reforma estatutária, entre outros assuntos de interesse e urgência. A Convocação de Caráter Urgente tem prazo de cinco (05) dias no mínimo e, dez (10) dias no máximo após expedir para realização.

**SUBSEÇÃO - III
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

Art.42. Assembleia Geral Ordinária se reunirá a cada três (03) anos, convocando-a o Presidente Executivo; este, no entanto, se obrigará a realizar a convocação a tempo, observar-se-á o Estatuto Social:

Paragrafo Único. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente Executivo, mediante **Edital de Convocação de Caráter Normal** afixado na sede, para reunir-se no local de costume, na **Matriz/Sede Social**, em dia e hora designada e/ou em qualquer outro local indicado; entre a data da publicação e, a data da realização medirão **15 (quinze) dias no mínimo e, trinta (30) dias no máximo.**

Art.43. A Assembleia Geral Ordinária se instalará por meio de **Edital de Convocação de Caráter Normal** pelo Presidente Executivo e, deliberará com a presença da maioria absoluta no horário especificado em Primeira Chamada dos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais, associado-filiados e, Administradores da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, e, Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos** que, no direito conste inscrito na **Secretaria**, o nome, a categoria e, número de matrícula em Livro específico em conformidade estatutária. Em Segunda Chamada se instalará e, deliberará após **00h15min (quinze minutos)** do horário especificado **Edital de Convocação de Caráter Normal**, com a presença mínima e/ou qualquer número:

§1º. Na Assembleia Geral Ordinária, não incluem as pessoas que simplesmente participam sem comprometimento, mesmo constantes no **Termo de Colhimento de Assinaturas de Presenças**, são denominadas apenas participantes sem vínculo com a **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;**

§2º. A Assembleia Geral Ordinária deliberará em ato anormal a apresentação, aprovação e prestação de contas e **Relatórios Financeiros** e, ser realizado outros atos e, assuntos que forem apresentados relativos a resultado do exercício pela **Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica e Conselho Fiscal da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;**

§3º. Na Assembleia Geral Ordinária deliberará atos eleitorais, a **Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica e Conselho Fiscal;**

§4º. O Edital de Convocação de Caráter Normal será convocação para a Assembleia Geral Ordinária e, em Assembleia Geral Extraordinária por Edital de Convocação de Caráter Normal e/ou Edital de Convocação de Caráter de Urgência:

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



I- Havendo convocação e afixação do **Edital de Convocação** na **Matriz/Sede** da Associação - instituição, fica dispensada a publicação em jornal de circulação local e/ou outros.

SUBSEÇÃO - IV

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Art.44. A Assembleia Geral Extraordinária da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, se instalará sempre que necessário por meio de **Edital de Convocação de Caráter Normal** e/ou **Edital de Convocação de Caráter de Urgência**, pelo **Presidente Executivo** ao seu entender e/ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais, Membros associado-filiados e Administradores**, que especificarão o motivo e, protocolará documentalmente, encaminhado para análise, apreciação e, verificação de fundamento pelo **Presidente Executivo** para deliberação sobre o que houver sido objeto de convocação e conste na pauta da ordem do dia. Em Primeira Chamada no horário especificado com a presença da maioria absoluta que estejam no gozo de direito, consta em ficha de inscrição na **Secretaria**, o nome, a categoria e, número de matrícula, lançado em livro específico. Em Segunda Chamada se instalará e, deliberará após 00h15min (quinze minutos) do horário especificado com a presença mínima e/ou qualquer número:

§1º- Na **Assembleia Geral Extraordinária**, não reunindo a maioria absoluta das pessoas membros associado-filiados ativos na forma prevista neste **Estatuto Social**, não será válido para as pessoas que simplesmente participam sem comprometimento, mesmo tendo seus nomes constantes no **Termo de Colhimento de Assinaturas e Presenças da Assembleia Geral Extraordinária e/ou Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva** é denominado apenas participante sem compromisso ou vínculo com a **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**;

§2º. Na **Assembleia Geral Extraordinária** a convocação por **Edital de Convocação de Caráter Normal** com antecedência mínimo quinze (15) dias e, no máximo de (30) trinta dias e, constará o motivo do assunto a tratar, seguirá as normas e, regras de realização depois de deferido pelo **Presidente Executivo**;

I- Na **Assembleia Geral Extraordinária** o **Edital de Convocação de Caráter de Urgência** a **Convocação de caráter de Urgência**, tratará de assuntos de interesse de urgência, incluindo pleito eleitoral antecipado, alteração e/ou reforma estatutária, terá da data de publicação **05 (cinco) dias no mínimo e 10 (dez) dias no máximo** para realização;

§3º- No **Edital de Convocação de Caráter Normal** e/ou **Edital de Convocação de Caráter de Urgência**, mencionará sucintamente e com suficiente clareza, a matéria que constituirá a ordem do dia para deliberação da **Assembleia Geral Extraordinária e/ou Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva**:

I- Na **Assembleia Geral Extraordinária e/ou Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva** a convocação, afixa-se o **Edital de Convocação** na **Matriz-Sede** da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, fica dispensado à publicação em jornal de circulação e meios de comunicação.

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§4º. Na Assembleia Geral Extraordinária especifica, elaborará, reformará e/ou alterará o Estatuto Social da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS; Que poderá ser reformado e/ou alterado num todo e/ou em parte a qualquer momento. A Assembleia Geral Extraordinária será composta pela Diretoria Executiva, Assessor Jurídico, Conselho Fiscal e, Membros associado-filiados ativos que estejam quites com suas obrigações. Em Primeira Chamada pelos votos concorde de dois terços (2/3) e/ou maioria absoluta de presença dos supras citados. Em Segunda Chamada se instalará e, deliberará após 00h15min (quinze minutos) do horário especificado na Primeira Chamada, com a presença mínima e/ou qualquer número;

§5º. Em Assembleia Geral Extraordinária deliberará por obrigatoriedade em ato normal apresentação, aprovação e prestação de conta da contabilidade geral da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, mensal com o devido Relatório de Receita, Despesa e Patrimônio;

§6º. Em Assembleia Geral Extraordinária da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, deliberará por obrigatoriedade em ato normal apresentação, aprovação e prestação de contas - prestação de contas anual, para fins da Isenção e Declaração de Renda junto a Receita Federal Brasileira.

Art.45. Em Assembleia Geral Extraordinária poderá destituir e, substituir Diretor Executivo, Assessor Jurídico e, Conselheiros Fiscais por renúncia voluntária, que, pode ocorrer a qualquer tempo e, por qualquer meio e/ou por afastamento voluntário ou involuntário e/ou se desligar.

Art.46. Na Assembleia Geral Extraordinária tratará dos assuntos de permuta, autorização, gravame de ônus reais, dar em pagamento bens de propriedade da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, em conformidade com o Estatuto Social; aceitar doações e/ou legado oneroso mediante prévia manifestação da Diretoria Executiva e, Conselho Fiscal.

Art.47. Em Assembleia Geral Extraordinária autorizará a contratação de empréstimos financeiros, que porventura suas obrigações poderão comprometer isoladas e/ou cumulativamente a receita média mensal da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, deverá ter aprovação pela Diretoria Executiva e, Conselho Fiscal.

Art.48. Ainda em Assembleia Geral Extraordinária, deliberará sobre assuntos de interesse da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, omissos no Estatuto Social.

Art.49. Na Assembleia Geral Extraordinária tomará por escrutínio (exame minucioso e, processo de votação que utiliza urna) e, secreto às deliberações que envolvam Pleito eleitoral e, o julgamento dos atos praticados pelo Presidente Executivo, Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica e Conselho Fiscal quanto à aplicação de penalidades.

[Handwritten signature]

Paulo

27

América

Barbosa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



Art.50. Na Assembleia Geral Extraordinária acatará o direito dos Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais, Membros associado-filiados ativos da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS de recorrerem em primeira instância à Mesa Diretora e, em última ao Plenário num prazo sucessivo de trinta (30) dias a contar da data da cientificação de cada decisão.

SEÇÃO - III

TRABALHOS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 51. Os Trabalhos da Assembleia Geral se processarão de forma e ordem:

§1º. As pessoas associado-filiados ativos fundadores e contribuintes, estando quites, escreverão seus nomes na folha de Termo de Colhimento de Assinaturas de Presenças, em seguida a abertura do termo, feito pelo Secretário;

§2º. À hora designada pela Assembleia Geral, o Secretário encerrará o Termo de Colhimento de Assinaturas de Presenças;

§3º. Na Assembleia Geral, havendo número legal ou verificado a circunstância estatutária, o Presidente Executivo tomará assento à mesa e declarará aberta e instalada a Assembleia Geral, presidindo-a num todo, somente nos específicos ou impedimento convida o Vice-Presidente e/ou Diretor da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal para presidi-la;

§4º. Caso impossibilitado por qualquer motivo o Presidente Executivo, o Vice-Presidente, que seja indicado um dos Diretores da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal para presidi-la, se a indicação for aprovada, o indicado assumirá a Presidência da Assembleia Geral. Se a indicação não for aprovada, o Presidente Executivo nomeará uma das pessoas associado-filiados ativos a eleger para tal finalidade, depois de concluído os trabalhos da Assembleia Geral assuntos elencados na pauta da ordem do dia, se desfazá automaticamente o cargo/função daquele que foi especificamente Presidente da Assembleia Geral;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral convidará para secretariar as Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Extraordinárias sempre o Primeiro Secretário e/ou seu substituto legal;

§6º. Após lida pelo Secretário a convocação e, a pauta da ordem do dia, passar-se-á a apreciação, análise, discussão e deliberação, sucessivamente a cada item em sua sequência; se a Assembleia Geral aprovar, será lícito alterar os itens na pauta da ordem;

§7º. As situações a serem tratadas constantes em pauta e/ou apresentadas nas Assembleias Gerais, caso não chegue a uma decisão, poderá por aclamação de Diretores Executivos, Assessor Jurídico e Conselheiros Fiscais que compõem a Mesa Diretora constituída, terem a aprovação ou não, imediatamente após os comentários, apreciação, análise e conclusão dos assuntos discutidos;

§8º. Na Assembleia Geral aquele que a Preside tomará o assento à Mesa Diretora e declarará aberta e instalada; estando o Secretário à Mesa Diretora fará a leitura dos assuntos elencados na pauta da ordem do dia a tratarem, quando se tratar de prestação de contas, deverá ter a apresentação dos

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Paulo', 'André', 'Lauriano', 'Sergio', 'Chaves', and others.]

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: [projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



Relatórios Financeiros Relativos:

§3º- Os atos e ocorrências das **Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias** desta **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, deverão ser lavrados em **Livro próprio e/ou Ata avulsa**, iniciadas, concluídas, encerradas e assinados pelo **Presidente Executivo, Secretario** e, a quem de direito, juntando a folha de **Termo de Colhimento de Assinaturas de Presenças** dos demais **Diretores Executivos, Assessor Jurídico e Membros** associado-filiados ativos que se fizerem presentes.

**SEÇÃO - IV
CRITERIOS DE ELEIÇÃO PLEITO - REALIZAÇÃO**

Art.52. A **Realização de Eleição** quando ocorrer por **Aclamação**, quando se verificar a apresentação de somente **uma chapa**, a qual deverá ter sido apresentada documentalmente em seguida após a expedição do **Edital de Convocação para Eleição** a se realizar e, de sua publicação fixada na **Matriz/Sede da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, devendo constar um nome para a chapa, cargos e ocupantes, apresentados através de requerimento para registro de chapa, encaminhada e entregue ao **Presidente Executivo e/ou Comissão Eleitoral**.

§1º- A **Realização de Eleição** pelo **Sistema Secreto**, quando se apresentarem mais de uma chapa, as quais deverão ter sido apresentadas documentalmente em seguida após a expedição do **Edital de Convocação para Eleição** a se realizar e, de sua publicação fixada na **Matriz/Sede da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, devendo constar um nome para a chapa, cargos e ocupantes, apresentados através de requerimento para registro de chapa, encaminhada e entregue ao **Presidente Executivo e/ou Comissão Eleitoral** se já nomeada, obrigatoriamente assegurar aos pleiteantes e eleitores o sigilo para sua votação;

§2º- Concorrerão às eleições, as chapas constando os nomes, cargos/funções que estejam completas, preferencialmente que apresente através do devido requerimento de registro de chapa ao **Presidente Executivo e/ou a Comissão Eleitoral** se já nomeada, entregue com recebimento por escrito;

§3º- Não se admitirá voto por procuração e/ou por correspondência nesta **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**.

Art.53. Caso a **Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica, Conselheiros Fiscais**, desta **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, estiverem no pleito de reeleição e/ou em impedimento, deverá formar uma **Comissão Eleitoral** por **duas (02) pessoas**, sendo **um para presidir, um para secretariar**, após serem escolhidos e aceitos, nomeados e empossados, os quais estejam de acordo com as normas estatutárias; podendo ser tal ato anterior e/ou no ato de início das **Assembleias Gerais**, constará a nomeação e posse após aberta e instalada, toma a direção e administrarão os trabalhos:

§1º- A **Comissão Eleitoral** tomará a direção e administração dos trabalhos eleitorais, incluindo quando necessário o recebimento das chapas apresentadas, registros, apreciação, análise, deferimento, encerramento de recebimento, decisões em situações surgidas relativas ao pleito eleitoral;

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§2º- A cada pleito eleitoral nomeará uma Comissão Eleitoral, que terá poderes em exercício somente para o pleito eleitoral em que for nomeada; após o término dos atos eleitorais, concluídos, aprovados, encerrados e com a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleito e empossado, nada havendo a assunto eleitoral, automaticamente se desfaz a Comissão Eleitoral;

§3º- Terminado os trabalhos eleitoral, desfeito a Comissão Eleitoral encerra-se a Assembleia Geral, lavrado os atos e ocorrências, datado e assinado pela Comissão Eleitoral, os eleitos e empossados;

§4º- Quanto aos Cargos e Funções de Administradores de Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos serão nomeados através de Portaria de Nomeação específica, com Termo de Posse e Responsabilidade, não será necessário constar em ata de Assembleia Geral ou em Reunião Administrativa da Diretoria Executiva, nem mesmo lavrar ata para tal fim, por tratar de Cargos e Funções de confiança, ficando as tais nomeações ao Presidente Executivo;

§5º- Nomeados os Administradores de Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos, lavra-se a Portaria de Nomeação, Termos de Posse e Responsabilidade.

SEÇÃO - V

CRITERIOS DE ELEICAO DE ADMINISTRADORES E PROCESSO

Art.54. Processo da Eleição: A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, adota a cédula única para cada uma das chapas apresentadas, constando os nomes para Presidente Executivo, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Assessoria Jurídica, Diretor Conselheiro Fiscal e, dois Conselheiros Fiscais, todos com Mandato de Gestão Administrativa por pleito de eleição a cada três (03) anos:

§1º- As cédulas serão escritas em papel branco, dobrada e colocada em Urna; com o sigilo do voto;

§2º- As pessoas membras associado-filiados a Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, serão chamadas para a votação segundo a ordem de assinaturas na folha de Termo de Colhimento de Assinaturas de Presenças, recebendo na hora a "cédula única" devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Diretora/Comissão Eleitoral;

§3º- Caso haja renúncia voluntária e/ou impedimento ilegitimidade do Presidente Executivo do exercício do Mandato de Gestão Administrativa e, houver no pleito eleitoral mais de um candidato ao Presidente Executivo, depois de efetuado a apuração e resolvido quaisquer incidentes, desempata-se a favor do candidato ao Presidente Executivo mais idoso; sem seguida proclamará o Presidente da Comissão Eleitoral/Assembleia Geral os eleitos aos devidos cargos e imediatamente empossados.

SEÇÃO - VI

DIRETORIA EXECUTIVA E DOS DIRETORES

Art.55. Diretoria Executiva comporá do Presidente Executivo, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Assessoria/um Advogado:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, André, Bruno, and others.]

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, não faz parte da Diretoria Executiva por tratar-se de um Conselho Fiscal, é eletivo e, além de suas funções se juntará a Diretoria Executiva para melhor andamento nos atos, análise, discussão e melhoramento.

Art.56. O Presidente Executivo, Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e Segundo Secretário, o Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, a Assessoria Jurídica e, os Conselheiros Fiscais tem o Mandato de Gestão Administrativa pelo período de três anos (03) anos, eleitos "trienalmente" e reelegíveis.

Art.57. Serão empossados em seus cargos os Diretores Executivos, Assessor Jurídico e, Conselheiros Fiscais que não residem na cidade de localização da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS e, poderá exercer o Mandato de Gestão Administrativa normalmente, manter e estar às frequências, obrigações e responsabilidades com a Instituição.

Art.58. Serão destituídos de seus cargos por ato em Assembleia Geral Extraordinária os Diretores Executivos, Assessor Jurídico e, Conselheiros Fiscais que incidir nos casos de suspensão e, eliminação de membros associado-filiados ativos e, mais, quando deem por motivo grave, causa à denúncia àquela Assembleia Geral, que decidirá soberanamente.

**SEÇÃO -VII
COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art.59. Compete à Diretoria Executiva:

§1º. A Diretoria Executiva deverá administrar e dirigir a Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS de acordo com Estatuto Social, Regimento Interno, e Projeto Terapêutico e Plano de Trabalho, em conformidade aos parâmetros legais de normas e regras;

§2º- Deliberar em Assembleias Gerais e, em Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva, observar, cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno, o Projeto Terapêutico e Plano de Trabalho;

§3º- Deliberações são tomadas com a presença da maioria dos Diretores Executivos, Assessor Jurídico e Conselheiros Fiscais, faz a maioria de votantes; o voto desempate ao Presidente Executivo;

§4º- Deliberar sobre os interesses da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, por Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva, o que não é de Assembleias Gerais:

I- Resolver em conjunto com o Presidente Executivo, Assessoria Jurídica e, com o Conselho Fiscal sobre os casos não previstos neste Estatuto Social, Regimento Interno e Projeto Terapêutico.

Art.60. As Sessões terão lugar sempre nas dependências da Matriz/Sede social da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, mencionando-se essa circunstância na lavratura em Ata e, só por motivo de força maior e/ou de acomodação se realizará noutro local; poderão ser reservadas se o justificar a natureza do assunto a ser versado de acordo com a decisão prévia favorável:

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§1º. A Diretoria Executiva em Assembleias Gerais elaborará e/ou alterará, reformar o Estatuto Social, Regimento Interno, Projeto Terapêutico e Plano de Trabalho em conformidade legal e, com as necessidades aos serviços da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;

§2º. A Diretoria Executiva incentivará, promoverá a criação de Comissões com a função de desenvolver e realizar cursos religiosos, profissionalizantes, entre outros compatível e atividades educacionais, culturais, esportivas com todas as modalidades de esportes e lazer para crianças, adolescentes, jovens e adultos;

§3º. Estabelecerá e extinguirá a Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica, Conselho Fiscal e Comissões Técnicas entre outras, ao bom andamento dos negócios e objetivos da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;

§4º. A Diretoria Executiva poderá decidir sobre suspensão, exclusão em conformidade com os ditames anteriores relativos a Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, associado-filados ativos que descumprirem normas e regras desta Estatuto Social e Regimento Interno, oferecendo amplo direito de defesa e reintegração;

§5º. A Diretoria Executiva através do Presidente Executivo acatará pedido de demissão voluntária – renúncias através de Carta de Renúncia de Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselhos Fiscais e Membros associado/filado ativo;

§6º. Organizará a Diretoria Executiva o quadro de funcionários, determinando-lhes condições de investimentos e funções, regalias e obrigações, fixando os vencimentos padrões:

I- Admitir, suspender, eliminar pessoas associadas por demissão ou desligamento, oferecendo amplo direito de defesa, bem como propor em Assembleias Gerais a entrega dos Títulos de Benfeitor e Benemérito;

II- Reconsiderar a decisão eliminatória de membros associado-filados ativos.

§7º- A Diretoria Executiva proporá, conferirá, expedirá Diploma, Certificado e, Certidão de conclusão, assinará o Presidente Executivo, Secretário, Tesoureiro, Ministrador e/ou a quem de direito.

Art.61. A Diretoria Executiva proporá em Assembleia Geral Extraordinária a destituição de direito, afastando-o incontinentemente da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, os que exercem cargo e função na administração da Instituição. Ao se tratar de o Presidente Executivo convocar de imediato uma Assembleia Geral Específica.

Art.62. A Diretoria Executiva auxiliar o Presidente Executivo nas deliberações nas atividades sobre nomeação de Administradores e, nas contratações de profissionais na área de Consultores nas diversas áreas, Monitoria nas diversas áreas, Assessoria Documental e Estrutural, Assessores Técnicos, Redatores de Publicações Periódicas e Técnicas de Serviços Temporários ou não e, Coordenação e ou Supervisão Geral Administrativa e ou Estrutural;

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§1º- A Diretoria Executiva criar e/ou desenvolver e/ou suprir Serviços e, **Assistências Sociais**,

§2º- A Diretoria Executiva autorizará o **Presidente Executivo** a assinar documentos que importem obrigações de natureza econômica para a **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício - REVIVI, em Caarapó/MS**, com parecer do **Conselho Fiscal** quando existir obrigação que importar na necessidade de dar garantia real e/ou de alienar bens imóveis e/ou móveis;

§3º- A Diretoria Executiva cooperará com o **Presidente Executivo** na elaboração de Relatórios, Contas Financeiras, apresentações e prestações de contas financeiras e demais elementos demonstrativos a serem apresentados em **Assembleias Gerais** e/ou em **Reuniões Administrativa da Diretoria Executiva**:

I- Elaborará a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal o **Orçamento Anual**, a **Apresentação e Prestação de Contas financeiras** e **Aprovação de Contas Financeiras**;

II- A Diretoria Executiva deverá apresentar em **Assembleia Geral Anual**, o **Relatório de Gestão Administrativa e Financeira** e, com o **Conselho Fiscal** prestará e aprovará as contas financeiras ao exercício financeiro anterior;

III- Apresentará a Diretoria Executiva em **Assembleias Gerais** e/ou **Reunião Administrativa da Diretoria Executiva Anual** o **Relatório e Demonstrativo de Gestão Administrativa e Financeira**, que com o **Conselho Fiscal** prestará conta ao **Exercício Financeiro Anterior**.

§4º- A Diretoria Executiva indicará ao **Presidente Executivo**, pessoas associado-filiadas ativos que deverá ser convocada para preencher cargos vagos na **Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica e Conselho Fiscal**, cumprindo regras e normas estatutárias;

§5º- As **Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva** serão convocadas pelo **Presidente Executivo**, quando necessário e/ou por solicitação de qualquer **Diretor Executivo** e/ou **Conselheiro Fiscal**, desde que tenha fundamento e, seja mediante convocação efetiva, feita de véspera com menção sumária do assunto a ser tratado;

§6º- A Diretoria Executiva representa e defende interesses dos associado-filiados da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício - REVIVI, em Caarapó/MS** e, pode reconsiderar decisão eliminatória.

Art.63. No Livro de Transcrição de Atas lavradas, os atos e ocorrências da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício - REVIVI, em Caarapó/MS**, registram-se pelo **Secretário**, clara e sumariamente as deliberações tomadas em **Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva** e/ou **Assembleias Gerais**; a presença dos **Diretores Executivos, Assessoria Jurídica e Conselheiros Fiscais** se provarão pela assinatura na referida ata, e/ou lançada até a hora do início da Sessão na folha de Termo de Colhimento de Assinaturas de Presenças.

SEÇÃO -VIII

COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE EXECUTIVO E DIRETORES EXECUTIVOS

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with names like 'Paulo' and 'Cher' written next to them.

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS

**SUBSEÇÃO - I
PRESIDENTE EXECUTIVO**

Art.64. Atribuição do Presidente Executivo: É atribuições do Presidente Executivo da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS:

§1º. O Presidente Executivo é a autoridade máxima e, líder maior da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, e, suas Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos por onde se criar e/ou difundir, tem a administração, os atos em conjunto com a Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica, Conselho Fiscal e, com os demais que faz parte num todo para o bom exercício da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, como "Matriz/Sede" e, suas Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos;

§2º. O Presidente Executivo tem o Mandato de Gestão Administrativa pelo período de três (03) anos; e como líder da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, consequentemente têm a voz de comando, cumprindo os dispostos estatutários sempre em conformidade com a Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica, Conselho Fiscal e, demais que faz e, se fará parte nos os atos exercidos;

§3º. O Presidente Executivo é a pessoa responsável pela prática direta de atos necessários à consecução das finalidades da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS e, suas Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos. O Presidente Executivo, responsável por fazer a Associação - Instituição ter a correta administração e conquistar seus objetivos;

§4º. Presidente Executivo está à frente na Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS e, Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos; representa os interesses da classe, atenta a detalhes, faz a diferença e, bom cumprir de Mandato de Gestão Administrativa.

Art.65. MODO DE REPRESENTAÇÃO. O Presidente Executivo administra e representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente (em juízo ou fora dele) e, em todos os atos exercidos perante os Órgãos Públicos e privados a Pessoa Jurídica - Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, estando incluída a Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica, Conselho Fiscal e, Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos e, demais que faz e, se fará parte.

Art.66. PLANEJAMENTO. O Presidente Executivo definirá objetivo e realizará um Planejamento naquilo que será importante e, evitará sentidos errados transtornantes:

§1º. Como Presidente Executivo da Instituição sem fins lucrativos, adequar-se a maneiras de se manterem através de metas e planos bem definidos para que garantam o fechamento positivo das contas;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO' REVIVI

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§2º. O **Presidente Executivo** definirá o patamar que deseja colocar a Instituição, com fundamentos positivos, concretos junto e, executar o **Estatuto Social, Regime Interno/Regras e Normas, Projeto Terapêutico, Cronograma e, Plano de Ações – Plano de Trabalho** e, cumprir leis, normas, regras e, exigências pelos Órgãos de competência;

§3º. O **Presidente Executivo** deverá estar engajado nas atividades do setor, conhecer o setor em que a Instituição está inserida, promover e participar eventos e, principalmente manter um bom relacionamento com pessoas do ramo, ser um **Presidente Executivo** visível, ativo e admirável;

§4º. O **Presidente Executivo** tem que manter o marketing pessoal, o que é fundamental no exercício do cargo que ocupa de destaque e, leva o nome da Instituição diretamente ligado a sua pessoa;

§5º. O **Presidente Executivo** deve manter uma rede de contatos que será gerada e possibilitarão novas pessoas interessadas em adentrar na Instituição, novos associado-filiados e parceiros, deixando-a mais capacitada e reconhecida no que faz;

§6º. O **Presidente Executivo** terá como ponto importante de impacto no desenvolver do **Plano de Ação/trabalho**, o estar aberto à dedicação aos interesses da coletividade com o espírito associativismo;

§7º. O **Presidente Executivo** deve envolver na participação, cooperação, união e solidariedade por objetivos comuns. Pensar e agir nos interesses do grupo como um todo para maiores e melhores resultados, fortalecendo a Instituição e atendendo o alvo público.

Art.67. O **Presidente Executivo** terá que participar ativamente das atividades da Instituição, promover a união do associado-filiado ativo e demais; a corroboração e criação de soluções de problemas, fortalecendo com essência o que a Instituição faz quanto ao acolhimento e tratamento da própria saúde do internado na dependência química, álcool, tabagismo, nicotina e outras drogas, que é "o algo de valor que a Instituição oferece ao seu público-alvo" cumprindo com seus objetivos através do **Presidente Executivo** e, equipe de trabalho, mantendo a minimização de custos e, a elevação da qualidade dos serviços prestados;

§1º. **Conhecer bem o Estatuto Social.** O **Presidente Executivo** deve conhecer o **Estatuto Social**, atentar aos deveres e obrigações, cumprir a responsabilidade pela prática direta de atos necessários à consecução das finalidades da Instituição por observância do **Estatuto Social**;

§2º. O **Presidente Executivo** deve ter uma boa **Assessoria Jurídica** especializa no **Terceiro Setor** (segmento da sociedade composto por entidades sem fins lucrativos) para fazer com que todo o processo burocrático se torne o mais simplificado possível;

§3º. O **Presidente Executivo**, disponibilizar o Advogado, Assessor Jurídico como acompanhador das atividades da **Instituição**, para que atue próximo da **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** para que ajude a analisar as atitudes pretendidas antes mesmo de serem desenvolvida, visando mensurar eventuais riscos jurídicos inerentes, ou inseridos dentro daquelas vontades;

20

AP

Paulo

AP

35

André

Bruno

AP

AP

AP

AP

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§4º. O Presidente Executivo é o Presidente da Assembleia Geral Ordinária e/ou Assembleia Geral Extraordinária tem amplos poderes para convocar, abrir, instalar, presidir e encerrar as sessões; exceto nas Assembleias Gerais de Pleito Eleitoral em que pleiteia reeleição e, por sua renúncia voluntária e/ou impedimento por ilegitimidade do Presidente Executivo; cabendo a Comissão Eleitoral tal poder;

§5º. O Presidente Executivo designará Comissões em Assembleias Gerais e, fora delas, para tratar de assuntos de interesse, com poder de constituir e/ou destituir Comissões e Conselhos em suas totalidades e/ou em parcialidade;

§6º. O Presidente Executivo poderá conceder e, cassar a palavra de Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e membros quando em Assembleias Gerais e/ou Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva;

§7º. Representar a Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário.

Art.68- O Presidente Executivo faz cumprir as deliberações da Diretoria Executiva e, observar o Estatuto Social e Regimento Interno, normas, regras e exigências legais da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;

§1º. Conceder e/ou cassar a palavra em Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva e em Assembleias Gerais;

§2º. Nomear, designar e extinguir Comissões Extraordinárias de Inquéritos e, executar incumbências especiais:

I- Nomear, designar e extinguir Comissões em Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva e nas Assembleias Gerais e, fora delas em assuntos de interesse, como, destitui-las totais e/ou parciais.

§3º. Fazer uso das redes sociais para divulgar a Instituição e, suas atividades nas Redes Sociais, como um papel fundamental para divulgação; criar um site para difundir os trabalhos da Instituição e, fazer com que esteja nas redes sociais, por transmissão dos cultos ao vivo. Realizar parcerias. Fazer vídeos para ampliação e meios de anuncio das Ações de Trabalho. Levar uma comunicação eficaz e, compartilhada, passar uma mensagem que tornará a garantia para o sucesso da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS;

§4º. Gerenciar a Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, sempre que possível, mantenha uma reserva financeira; dividir as tarefas com liderança, legalizar com essência as atividades, utilizar sistema de gestão planejada com os demais da liderança.

Art.69. O Presidente Executivo tem poder e, estará amparado para contratar funcionários e/ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los e/ou demiti-los

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boljagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



acompanhado em conjunto com a **Diretoria Executiva**:

§1º. Organizar relatório contendo balanço do exercício financeiro e, os principais eventos do ano anterior, apresentando-o em **Reunião Administrativa da Diretoria Executiva** para posterior em **Assembleia Geral Ordinária** e/ou em **Assembleia Geral Extraordinária**;

§2º. O **Presidente Executivo** faz cumprir as deliberações da **Diretoria Executiva** e, observar o **Estatuto Social** e **Regimento Interno**;

§3º. Acordado com a **Diretoria Executiva** o **Presidente Executivo** através de **Portaria de Nomeação, Termo de Posse e Responsabilidade**, nomeará **Administradores** para função diversificada e/ou para auxiliar na administração, como cargo e função de confiança, podendo ser nomeado e/ou exonerado a qual quer momento por entendimento do **Presidente Executivo** e/ou a pedido de interessado;

§4º. Criar e/ou dissolver **Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos**, sociais, saúde, educacionais, culturais, lazer, esportivo com modalidades diversas para atendimento a criança, adolescentes, jovens e adultos, e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades serviço e assistência social, nomeando e destituindo os respectivos **Administradores**.

Art.70. O **Presidente Executivo** tem poder e estará amparado, para contratar funcionários e/ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los e/ou demiti-los:

§1º- Indicar e contratar em forma de cargo de confiança através de contratação por registro em Carteiro de Trabalho e/ou por Nomeação por Portaria, Termo de Posse e Responsabilidade: gestores, coordenadores, supervisores, auxiliares gerais, auxiliares administrativos e outros por necessidade, que exercerão auxiliando o **Presidente Executivo** ou a quem suas vezes fizer na condução da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**;

§2º- Assinar, juntamente com o **Secretário** contratos e documentos de obrigações;

I- O **Presidente Executivo** assinará escrituras públicas e, outros documentos referentes às transações e/ou averbações imobiliárias na forma da Lei pela **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**.

§3º- Juntamente com o **Primeiro Tesoureiro**, e/ou a quem da **Diretoria Executiva** por procuração, abrir, movimentar e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis, títulos cambiais e de dividas, duplicatas e outros:

I- Em **Reunião Administrativa da Diretoria Executiva** para posterior em **Assembleia Geral Extraordinária** especialmente convocada para apresentar o relatório financeiro solicitado em caráter de urgência, tendo o **Conselho Fiscal**, que especificará o relatório e o motivo da convocação urgente;

II- Autorizar despesas ordinárias e pagamentos em conformidade com o orçamento e valores;

ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO' REVIVI

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§4º. Ser exemplo na prática ao planejar uma expansão de um templo, organizar, localizar talentos e, executar o cuidado específico a **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e, Membros** associado-filiados ativos, entre outros em exercício integral;

§5º. O **Presidente Executivo** organizará juntamente com a **Tesouraria e Conselho Fiscal** os **Relatórios contendo Balanço do Exercício Financeiro** e, os principais eventos do ano anterior relativo à **Administração Financeira da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, apresentando-o em **Reunião Administrativa da Diretoria Executiva, Assembleia Geral Ordinária e/ou Assembleia Geral Extraordinária**;

§6º. O **Presidente Executivo** criará **Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos**: patrimoniais, sociais, saúde, educacionais, culturais, lazer, esportivo com modalidades diversas para atendimento a criança, adolescentes, jovens e adultos, e outros que julgar necessário ao cumprimento das finalidades serviço social, nomeando e destituindo os respectivos administradores em conjunto com a **Diretoria Executiva**;

§7º. O **Presidente Executivo** rubricará livros e assinará os termos de aberturas e encerramentos;

§8º. Fazer convocação para preencher cargos vagos na **Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica e Conselho Fiscal** desde que estejam esgotados os substitutos legais, os quais deverão preencher os quesitos, cumprindo as regras e normas estatutárias.

Art.71. Adotar providências que, por seu **Caráter Urgente** não possam aguardar **Reunião Administrativa da Diretoria Executiva e/ou Assembleia Geral**, cuja homologação deverá ser submetida aos atos ordinatórios (também chamados de "atos de mero expediente" ou "despachos de mero expediente"). Aqueles que podem ser praticados por simples impulso, sem tomar decisão de mérito. O ato ordinatório praticado apresenta certas características que garantem a validade e visam preservar os princípios que estão na base do Código.

Art.72. O **Presidente Executivo** juntamente com o **Primeiro Tesoureiro e/ou substituto legal hierárquico e/ou a quem por procuração** abrir, assinar, movimentar e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis, títulos cambiais e, de dívidas, duplicatas e outros que seja relativo à **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**.

Art.73. O **Presidente Executivo** tem poderes de exercer, assinar penhores, fianças, aval, empréstimos bancários, limites bancários, cartões de débitos e créditos, consignados, financiamentos, alienações junto com o **Primeiro Tesoureiro e/ou substituto legal e/ou a quem por procuração**.

Art.74. Ainda o **Presidente Executivo** exercer o poder de aquisições de bens patrimoniais; registrar em cartórios atas, atos, ocorrências, estatutos, escrituras de propriedades, de veículos, de imóveis, de móveis, regimentos, regras, normas;

§1º. O **Presidente Executivo** somente autorize pagamentos mediante documento fiscal correspondente e/ou recibo de comprovação, restituições a quem de direito entre outros;

AP

Paulo

38

Indeiti

tenore

Ar

K

Chaves

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§2º. Autorizar algum pagamento em que o prestador de serviços não possua nota fiscal deve ser providenciado um recibo de autônomo e, nesse caso deve solicitar esse recibo da assessoria contábil;

§3º. Para cotidianas despesas o **Presidente Executivo**, pode retirar uma quantia em dinheiro da conta bancária, emitindo documento de saída e outro correspondente de entrada no caixa. Este livro caixa deve ser bem controlado pelo **Tesoureiro**, evitando problemas futuros com prestação de contas junto ao **Conselho Fiscal** e, a **Assembleia Geral**;

§4º. O **Presidente Executivo** ao final de **cada mês** com os documentos (movimentação financeira) que devem corresponder exatamente ao extrato bancário, juntamente com o **Tesoureiro** e/ou **substituto legal** e/ou a **quem por procuração**, deve imprimir uma cópia do extrato bancário, correspondendo ao período do mês anterior completo, acrescentando os documentos que foram pagos via Caixa e via Banco, e entregar para a assessoria contábil, para que possa ser providenciado o balancete mensal da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**.

Art.75. O **Presidente Executivo** assinará juntamente com o **Primeiro Secretário** e/ou **substituto legal** e/ou a **quem por procuração**, abrir e movimentar, contratos e quaisquer documentos que importem obrigações relativas à **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**:

§1º. Superintender todos os serviços internos e externos da **Instituição**;

§2º. Convocar pessoas membros associado-filiados ativos para preencherem cargo vago na **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**.

Art.76. O **Presidente Executivo** apresentará em **Reunião Administrativa da Diretoria Executiva, Assembleia Geral Extraordinária** o **Relatório Financeiro** solicitado em **Caráter de Urgência** relativo à **Administração Financeira da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, especialmente convocada para este fim ou com antecedência mínima de **trinta (30) dias**; por documento de **10% (dez por cento)** dos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e/ou Membros** associado-filiados ativos, ou por dois **Conselheiros Fiscais** que especificarão os motivos da convocação.

Art.77. O **Presidente Executivo** em comum com a **Diretoria Executiva e, Conselho Fiscal** autorizará em **Reunião Administrativa da Diretoria Executiva** e/ou em **Assembleia Geral Extraordinária**, as despesas do **Exercício da Administração**; as despesas ordinárias, extraordinária e, pagamentos em conformidade ao disposto relacionado a orçamentos e valores, prevalecendo o controle por procedimento formal, regra que se estabelece de forma prévia às contratações de serviços, aquisições de produtos ou, até mesmo para registrar preços para contratações:

Parágrafo Único. Toda a aquisição compra e/ou negociação de objetos, utensílios e/ou outro tipo a obter, independentemente da quantidade e valor é, obrigatoriamente ter como comprovante a **Nota Fiscal**.

Art.78. O **Presidente Executivo** terá os **Diretores Executivos** se despendo auxiliando na superintendência de todos os serviços internos e externos.

Paulo

[Assinatura]

Arquiteto
Amoroso

[Assinatura]

[Assinatura]

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: [projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



Art.79. O **Presidente Executivo** adotará providências que, por seu **Caráter Urgente** não possam aguardar **Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva e/ou Assembleias Gerais**, cuja homologação deverá ser submetida o ato praticado:

Parágrafo Único. Ao **Presidente Executivo** é vedado reter em seu poder documentos, livros, balancetes, valores em moeda, devendo ser examinado em repartição própria da **Instituição**; após, devolva a **Secretaria da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** e, das **Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos** de origem.

**SUBSEÇÃO - II
VICE-PRESIDENTE**

Art.80. Vice-Presidente compete substituir o **Presidente Executivo** em suas ausências, renúncia e impedimento; auxilia-lo em suas atribuições exercendo as funções que lhe forem expressamente delegadas com competência ao cargo:

Parágrafo único. É vedado ao **Vice-Presidente** reter em seu poder documentos, livros, balancetes, valores em moeda, quando no exercício legal devendo ser examinado em repartição própria da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** e devolvido a **Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos** de origem.

**SUBSEÇÃO - III
PRIMEIRO SECRETÁRIO**

Art.81. Primeiro Secretário:

§1º- Qualificação do Exercício de Secretário.

I- Ter boa caligrafia, organização, aptidão moral, dedicação ao trabalho e ao atendimento, espírito de equipe e unidade, respeito a seus superiores e demais companheiros da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, a todos os associados, e público em geral.

§2º- Função do Secretário.

I- Superintender todos os serviços da **Secretaria** e promover para que se organizem e executem regularmente, registrar, informar, administrar e conservar;

II- Secretariar **Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais**;

III- Assinar com o **Presidente Executivo** os papéis de competência e necessidade.

§ 3º- Dever e Responsabilidade do Secretário.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, Luiz, and others.]

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



I- Tem como dever o **Secretário** de zelar para que os registros sejam precisos; corrigir e alterar registros de documentos específicos; dados gerais de registros; revisar constantemente todos os atos da secretaria mantendo em ordem e organizado auxiliado pelo **Segundo Secretário** e/ou auxiliar administrativo, providenciar e auxiliar o **Presidente Executivo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal** e demais no que for necessário relativo à **Secretaria**;

II- Comparar e atualizar os registros de **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais** e associado-filiados que se ausentarão da **Instituição**, providenciando seus retornos;

III- Aos recém-associados, verificar e solicitar a legalidade de suas filiações;

IV- A **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** determina ao **Secretário** a responsabilidade de manter em dia os registros de associado-filiados, providenciar os registros de admissão e, ou demissão;

V- Cuidar e manter regularizado os livros de atas, atos e ocorrências da **Instituição**;

VI- Manter em sigilo os dados, relatórios, atas, atos e ocorrências, procurar inteirar-se, ser pontual e prestativo;

VII- Manter os apontamentos, registros, atas, boletins, fichas, verificado ao **Presidente Executivo**.

§4º- Em seus deveres e responsabilidades o **Secretário**, ter que conhecer e saber manusear o **Estatuto Social** e o **Regimento Interno da Instituição**, buscar todas as informações necessárias ao desempenho de sua função junto ao **Presidente Executivo** e demais **Administradores da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**:

I- Manter correspondências com a **Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos** harmoniosamente;

II- Fazer revisão documental especial geral, duas vezes ao ano;

III- Manter atualizado os cadastros de associado-filiados.

§5º- Bom relacionamento do **Secretário** nas **Reuniões da Diretoria Executiva, Assembleias Gerais, Sessões, Comissões, Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**:

I- Comunicar, informar as convocações com antecedência, a data, local e hora das **Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais**;

II- O **Secretário** deverá colher com o **Presidente Executivo** e os responsáveis das **Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos** os itens que deverão compor a agenda a ser discutida na pauta e ordem nas **Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais**;

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



III- O Secretário deverá elaborar em conjunto com o **Presidente Executivo** a agenda a ser discutida nas **Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais**;

IV- O Secretário deverá preparar a agenda propriamente dita e fornecer uma cópia para cada um dos envolvidos na direção e administração das **Reuniões Administrativas da Diretoria executiva e Assembleias Gerais**;

V- Cabe ao Secretário informar ao **Presidente Executivo** das **Reuniões Administrativas da Diretoria executiva e Assembleias Gerais** se há ou não quórum suficiente para inicia-la;

VI- O Secretário apresentará se **necessário** e/ou **solicitado** pela **Diretoria Executiva** em cada **Reunião Administrativa da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais**, à leitura total e/ou parcial da ata anterior para conhecimento da redação tratada;

VII- É vedado ao Secretário reter em poder documentos, livros, balancetes, valores em moeda, quando no exercício legal, examinar em repartição própria da **Instituição** e, devolver a **Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos** de origem.

**SUBSEÇÃO- IV
SEGUNDO SECRETÁRIO**

Art.82. Segundo Secretário compete substituir o **Primeiro Secretário** nas ausências e impedimento; auxilia-lo nas atribuições exercendo as funções lhe for expressamente delegada ao cargo:

Parágrafo único. É vedado ao **Segundo Secretário** reter em poder documentos, livros, balancetes, valores em moeda quando no exercício devendo ser examinado em repartição própria da **Instituição**, devolver a **Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos** de origem.

**SUBSEÇÃO - V
PRIMEIRO TESOUREIRO**

Art.83. Primeiro Tesoureiro:

§1º- Compete ao Primeiro Tesoureiro auxiliado pelo **Segundo Tesoureiro**: a) dirigir e superintender os serviços contábeis e financeiros, tendo como sua responsabilidade, a escrituração, os valores e fundos de qualquer espécie; b) assinar, em conjunto com o **Presidente Executivo**, os balancetes mensais, balanços anuais e orçamentos, enviando-os ao **Conselho Fiscal**; c) assinar, juntamente com o **Presidente Executivo** ou substituto legal, títulos, contratos cheques e outros documentos de natureza financeira; d) apresentar à **Diretoria Executiva** em **Reuniões Administrativas da Diretoria Executiva** a ser agendado entre os **Diretores Executivos**, o balancete mensal da tesouraria; e) organizar anualmente o balanço e a proposta orçamentária;

§2º- Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, Antonio, Bruno, and others.]

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: [Revivi Recuperando Vidas](https://www.facebook.com/ReviviRecuperandoVidas) – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



§3º- Prover a arrecadação das dívidas ativas e contribuições devidas à **Instituição - Associação**;

§4º- Depositar em bancos designados pelo **Presidente Executivo** os dinheiros, apólices, ações debêntures e títulos similares, não conservando em caixa quantia superior à necessária ao pagamento cotidiano da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**;

§5º- A movimentação de Conta Bancária será feita obrigatoriamente através de duas (02) assinaturas, na seguinte forma: a) pelo **Presidente Executivo** em conjunto com o **Primeiro Tesoureiro** e/ou substituto legal; b) pelo **Presidente Executivo** em conjunto com **Vice-Presidente**; c) pelo **Presidente Executivo** em conjunto com um procurador **Diretor Executivo**.

Art.84. Para tanto, ainda o **Primeiro Tesoureiro** precisa se responsabilizar pela aplicação de recursos financeiros, planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria; elaborar e analisar o planejamento do capital, viabilizando os melhores investimentos para adquirir valores de forma segura, fazer um estudo verificando qual investimento trará maior rentabilidade e saber qual é o limite de crédito mais viável para a instituição, verificar as necessidades e negociar uma linha de crédito com menos custos nos empréstimos e financiamentos, estudar as operações financeiras com intuito de eliminar ou reduzir variações indesejáveis. Sempre na submissão e, em conjunto com o **Presidente Executivo da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** sob a supervisão do **Conselho Fiscal** que em suas supervisões relatarão nos relatórios financeiros com as certidões de vista:

§1º. Gerenciar os movimentos financeiros das **Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos** por onde quer que seja criado, fundado neste território nacional ou em território internacional e, por onde a **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, se difundir veridicamente em conformidade estatutária e, da destinação dos bens remanescentes:

- I- Conferir todas as contas a pagar;
- II- Efetuar o pagamento dos fornecedores;
- III- Conferir a fiança da **Instituição** se há saldo para pagamentos das contas;
- IV- Auxiliar e/ou fazer, controlar relatório de compra;
- V- Realizar tomadas de preços, auxiliar e/ou efetuar as compras;
- VI- Controlar entradas/receitas e saídas/despesas como controle de fluxo de caixa;

VII- Realizar a conferência bancária da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** e, das **Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos**, fechamento de caixa em geral, com o devido conferimento mensal, trimestral e anual.

Art.85. É vedado ao **Primeiro Tesoureiro** ou seu substituto legal, reter em seu poder documentos, livros, balancetes, valores em moeda, devendo ser examinado em repartição da própria da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, e devolver a **Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos** de origem.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Paulo', 'Américo', 'Luana', and others.]

CAARAPÓ - MS

Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos, os balanços, bem como as contas da administração, emitindo parecer anual por escrito ou em menor espaço de tempo, que

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



acompanhará o relatório do **Presidente Executivo**, enviando à **Diretoria Executiva** para posterior em **Reunião Administrativa da Diretoria Executiva**, para posterior em **Assembleia Geral**, bem como zelar pelo patrimônio da **Instituição**;

§2º- Na falta do **Diretor do Conselho Fiscal**, um **Conselheiro fiscal** substituirá.

Art.90. É vedado ao **Conselho Fiscal** reter em seu poder documentos, livros, balancetes, valores em moeda da **Instituição**, devendo ser examinado em repartição da própria **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** e, devolvido a **Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos** de origem;

Parágrafo único. Deverá informar imediatamente o **Presidente Executivo** de qualquer irregularidade nas contas de exercício da **Tesouraria**, ficando em caso de dúvida de irregularidade, a **conferência** por mais de **duas (02) vezes** se necessário.

CAPÍTULO - VI

RENÚNCIA, VAGÂNCIA/VACÂNCIA - IMPEDIMENTO E SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

SEÇÃO - I

RENÚNCIA

Art.91. A **Renúncia**: Os critérios de formalização da renúncia de cargo de **Diretores Executivos, Assessoria Jurídica, Conselheiros Fiscais**, o pedido de renúncia se dará início, por escrito, devidamente formalizada por **Carta de Renúncia**, protocolada na **Secretaria**, para posterior ao **Presidente Executivo** e, posterior a **Diretoria Executiva da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, que acatará o pedido de **demissão voluntária – renúncia**:

§1º. A **Renúncia** poderá ocorrer a qualquer tempo e, por qualquer meio, motivo, que, no prazo máximo de cinco (05) dias, contado da data do protocolo, o submetê-lo de forma clara e concisa à deliberação em **Assembleia Geral Extraordinária**;

§2º. A **Convocação da Assembleia Geral Extraordinária** que tratará dos assuntos elencados a renúncia protocolada, convoca-se o **Presidente Executivo** que permanece no cargo em normalidade e/ou se no impedimento será pelo **Vice-Presidente**, ou ainda, por um **Diretor Executivo**;

§3º. No caso de **renúncia**, que provocará vagas de **sessenta por cento (60%)** e/ou **coletiva** de **Diretores Executivos da Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica, Conselho Fiscal**, tratará em **Assembleia Geral Extraordinária** específica, presidida em conformidade com o **§2º.**, depois de declarada aberta e instalada, elegerá uma **Comissão Provisória**, composta por (04) quatro pessoas associado-filiados ativos, constará no início da **Ata** lavrada relativa, que exercerão as funções: um para Presidir, um para Secretariar, um para Tesoureiro e, um para Conselheiro Fiscal, que, administrará a **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** por tempo limitado em conformidade aos prazos infra.

Art.92. Ocorrendo **renúncia de sessenta por cento (60%)** e/ou **acima de sessenta por cento (60%)** e/ou **coletiva** de **Diretores Executivos da Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica, Conselho**

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



Fiscal da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, realiza-se nova eleição por Assembleia Geral Extraordinária, que pela Comissão Provisória de Administração, nomeada e empossada, que ocorrerá no prazo mínimo de até (05) cinco dias e, no máximo de até (10) dez dias, contado da data do protocolo da Carta de Renúncia:

§1º. Nos casos, em conformidade ao Artigo 92 "Caput", deverá convocar de imediata a Assembleia Geral Extraordinária, para a realização de nova eleição, assim, os que forem eleitos e empossados, cumpram, concluem a gestão vigente relativa até o final do mandato;

§2º. Na Assembleia Geral Extraordinária que tratará de renúncias e, depois de nomeada e empossada a Comissão Provisória de Administração, por vagância provocada por qualquer razão e, protocolada a Carta de Renúncia e/ou Procedimento relativo a menos de sessenta por cento (60%) dos Diretores Executivos da Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica, Conselho Fiscal da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, registrar-se-á na Assembleia Geral Extraordinária em realização, podendo em ato contínuo efetuar a substituição e posse para os cargos vagados;

§3º. Se a vagância for menos de sessenta por cento (60%) dos Diretores Executivos da Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica, Conselho Fiscal, será preenchido por substituto legal na forma hierárquica prevista no Estatuto Social, que cumpram, concluem a gestão vigente até o final do mandato.

SEÇÃO - II

VACÂNCIA E IMPEDIMENTO

Art.93. Na vagância/vacância e/ou impedimento na Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica e Conselho Fiscal da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, os Diretores Executivos, Assessor Jurídico e Conselheiros Fiscais terão as vagas substituídas pela ordem sucessivamente hierarquia, não acumulará o substituto seu próprio cargo/função, somente exercer o cargo/função a que foi empossado como substituto.

Art.94. Aos que exercem cargos/funções de Administradores de Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos e, demais da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, por onde difundir e, disseminar será por Termo de Nomeação; Posse e, Responsabilidade como cargo de confiança por tempo indeterminado, nomeado e exonerado a critério do Presidente Executivo:

§1º. Na vagância/vacância o cargo/função de Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Diretor Conselheiro Fiscal e Conselheiros Fiscais da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, observar-se a substituição por hierárquica; ao vagar o Presidente Executivo, somente ocorrerá por renúncia, impedimento ilegitimidade e morte, cabendo ao Vice-Presidente substituí-lo pelo tempo decorrente ao ato apuratório e, em caso juntar-se-á pelo tempo a cumprir o mandato de gestão;

§2º. Na vagância/vacância de cargos/funções da Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica e Conselho Fiscal por renúncia voluntária e/ou impedimento ilegitimidade e, constatar 60%

46
Paulo
Bruno
A
X
O
O

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Inatgran:projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



(sessenta por cento) e/ou mais desta percentagem/porcentagem, far-se-á nova eleição, pleito eleitoral com **Convocação de Urgência**. Caso permaneça o **Presidente Executivo**, não haver renúncia voluntário e/ou impedimento ilegitimidade, o pleito eleitoral será para os cargos/funções de **Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Assessor Jurídico, Diretor Conselheiro Fiscal e Conselheiros Fiscais**;

§3º. Vagando o cargo/função de qualquer **Diretor Executivo, Assessor Jurídico, Diretor Conselheiro Fiscal e Conselheiros Fiscais**, não atingindo percentagem dos 60% (sessenta por cento) de vacância, serão preenchidos por **Membros associado-filiados ativos** especialmente convidados pelo **Presidente Executivo** e/ou apresentado por **Diretor Executivo, Assessor Jurídico, Diretor Conselheiro Fiscal e Conselheiros Fiscais**;

§4º. Em qualquer caso, não serão preenchidas mais que duas (02) vezes o cargo vagado, por substituição; em cada cargo/função verifica-se maior número vagado, caso ocorra convocar-se-á em **Assembleia Geral Extraordinária** e realize pleito eleitoral para nova **Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica, Conselho Fiscal**; permanecendo inclusive na chapa os **Diretores Executivos, Assessoria Jurídica, Diretor Conselheiro Fiscal e Conselheiros Fiscais** que não renunciaram o exercício legal do cargo; proceder mesmo se for o último semestre de três anos do **Mandato de Gestão Administrativa**.

**SEÇÃO - III
SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Art.95. Serviço voluntário. Por se tratar de entidade filantrópica exerce as atividades sem possuir profissionais contratados em seu quadro de pessoal. A execução do exercício devido à participação de voluntários, que dedicam seu tempo para colaborar com a missão social da entidade, sem receber remuneração, realizando esse trabalho para atendimento a necessidades e demandas da sociedade:

§1º. Deverão manter sempre observado e verificado os detalhes que recaem sobre a relação entre as entidades e os voluntários, a fim de afastar possíveis problemas relativos a questões trabalhistas que possam vir a acontecer;

§2º. Na **Lei 9.608/98 – Lei do Voluntariado**, com o objetivo de disciplinar o serviço voluntário, e trazer maior segurança para as relações entre as partes, que em 1998 foi publicada a **Lei nº 9.608**, conhecida como a **Lei do Voluntariado**, que trouxe conceitos, requisitos e definições que precisam ser observadas e atendidas, principalmente pelas organizações do **Terceiro Setor**. Segundo a citada lei, é considerado serviço voluntário a **atividade não remunerada, prestada por pessoa física a instituição privada de fins não lucrativos**, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, ou ainda a entidade pública de qualquer natureza. Desta forma, o serviço de caráter voluntário não prevê remuneração de qualquer espécie, e também não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária ou afim, como: férias, 13º salário, FGTS, INSS ou contribuição para PIS/PASEP;

§3º. No **Serviço voluntário**, não deve ocorrer a remuneração pelos serviços prestados (salários,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo and others.]

ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO' REVIVI

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



gratificação, bolsa, etc.), mas é permitido o ressarcimento de despesas realizadas pelo voluntário para a realização dos serviços, desde que autorizadas pela entidade, relativas a gastos com transporte, alimentação, e compra de materiais, mediante a apresentação de comprovantes (recibos, notas fiscais);

§4º- Em cumprimento ao dispositivo legal é a necessidade de celebração do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário** entre a entidade e o prestador do serviço. O modelo do documento integra a própria lei, e nele devem constar o objeto e as condições das atividades realizadas, podendo ser complementado com a inserção dos direitos e obrigações de cada uma das partes;

§5º- Na **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, para a celebração do **Termo de Adesão** quando o voluntário tiver **menos de dezoito (18) anos**, recomenda-se que haja a autorização dos pais ou responsáveis para a realização dos serviços, e respeite toda a legislação pertinente ao trabalho realizado por menores de idade;

§6º- Porém, uma vez comprometido com a **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** e, com seus atendidos e beneficiários, o serviço voluntário deve ser realizado.

CAPÍTULO – XIII

ELABORAÇÃO - REFORMA E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.
DESTITUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, ASSESSORIA JURÍDICA E CONSELHO FISCAL.
DISSOLUÇÃO, LIQUIDACÃO E EXTINÇÃO.

SEÇÃO – I

ELABORAÇÃO; REFORMA E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Art.96. A Elaboração - Reforma e Alteração Estatutária da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, ocorrerá por **Assembleia Geral Extraordinária** específica que elaborará, reformará e/ou alterará o **Estatuto Social**, num todo e/ou em parte a qualquer momento e, tempo. A **Assembleia Geral Extraordinária** e, será composta pela **Diretoria Executiva, Assessor Jurídico, Conselho Fiscal, Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos**, através dos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais, Administradores e Membros associado-filiados ativos** que estejam quites com suas obrigações. Em **Primeira Chamada** pelos votos concorde de **dois terços (2/3)** e/ou **maioria absoluta** de presença dos supracitados. Em **Segunda Chamada** se instalará e, deliberará após **00h15min (quinze minutos)** do horário especificado na **Primeira Chamada**, com a **presença mínima e/ou qualquer número**.

SEÇÃO – II

DESTITUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, ASSESSORIA JURÍDICA E CONSELHO FISCAL.

Art.97. A Destituição da **Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica e Conselho Fiscal** da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, necessitarão à convocação de **Assembleia Geral** e, exigida votos concordes de **2/3 (dois terços)** dos presentes; não podendo deliberar em **Primeira Chamada** sem a **maioria absoluta** ou, com menos de **1/3 (um terço)** de presentes e, **Segunda Chamada** se instalará

AP

Paulo

Amir

André
buono

A

A

Cher

ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO' REVIVI

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



e, deliberará após 00h15min (quinze minutos) do horário especificado na Primeira Chamada, com a presença mínima e/ou qualquer número.

SEÇÃO – III

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA ENTIDADE

Art.98. Dissolução - Liquidação e Extinção da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS e, de suas Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos poderá ocorrer a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades filantrópicas, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da **Assembleia Geral**, especialmente convocada para este fim, composta pelo **Presidente Executivo, Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica, Conselho Fiscal, Administradores e, Membros** associado-filiados ativos quites com as obrigações, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos supras citados, sendo, em Primeira chamada com a maioria absoluta e, em Segunda Chamada, uma hora após a Primeira Chamada, com 1/3 (um terço) por deliberação da **Assembleia Geral Extraordinária** especialmente convocada, através de **Edital de Convocação de Caráter Normal** e/ou de **Edital de Convocação de Caráter Urgente**. Deliberarão sobre a **Dissolução**: apenas uma parada nas atividades:

§1º. A Liquidação: transformação de bens e direitos ativos (ativos: conjunto de bens, créditos e direitos que compõem o patrimônio da pessoa jurídica) em dinheiro para pagar as dívidas passivas (passivos: representa as dívidas e obrigações dessa mesma pessoa jurídica) e; A Extinção a Associação deixa de existir, baixar, extinguir, dar fim a pessoa jurídica:

§2º. Na Dissolução, Liquidação e, Extinção, da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS e, Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos sejam observados e, constatada a existência ou não de patrimônio e, proceda a relação. **Se possuir patrimônio:** Apresentar publicação do resumo da **Ata de Dissolução**, no **Diário Oficial do Estado** e/ou, em **Jornal de grande circulação** (art. 51, § 2º, CCB; Art. 1103, I, c/c 1152, § 1º, CCB, art. 2034 do CCB – Lei 10.406, de janeiro de 2002). **Se não possuir patrimônio:** Apresentar **declaração assinada pelo representante legal**, contendo sua qualificação completa, informando que a entidade não possui patrimônio. Se junta toda documentação obrigatória probante relativa;

§3º. A Dissolução, Liquidação e, Extinção da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS e, Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos ocorrerão somente após ter saldado todos os compromissos e, terá o destino do eventual patrimônio remanescente a uma Entidade congênere registrada;

§4º. Que, em caso de **dissolução da Entidade Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, o respectivo **patrimônio líquido** será transferido à outra **pessoa jurídica** de igual natureza que preencha os requisitos da **Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014** e suas alterações,

48

Paulo

49

Amor

Amor

Amor

Amor

Amor

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



cujo objetivo social seja preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta. Cumpram-se os dispostos da Redação dada pela Lei nº. 13.204 de 2015;

§5º. O Edital de Convocação para este fim poderá ser Edital de Convocação de Caráter Normal e/ou de Edital de Convocação de Caráter Urgente.

CAPÍTULO – IX

SEÇÃO - I

CONTABILIDADE, PRESTAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS

Art.99. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS é regida por este Estatuto Social e, pelas Leis a ela aplicável, com observância aos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade e, dará publicidade ao Relatórios de Atividades e de Demonstrações Financeiras, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; colocando-os à disposição para exames;

§1º. A Escrituração da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS é de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em conformidade com a Redação dada pela Lei nº. 13.204 de 2015;

§2º. Executa a publicação de forma transparente dos Relatórios Financeiros e, de Atividades no Site Oficial da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS e, demais exigências da Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e, suas alterações – (Redação dada pela Lei nº. 13.204 de 2015);

§3º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, divulga na Internet e, em locais visíveis de suas Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos e, dos estabelecimentos em que exerça suas ações e, as parcerias celebradas com a Administração Pública;

§4º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, garante o livre acesso do controle interno aos Agentes da Administração Pública e, Tribunal de Contas, correspondentes aos procedimentos/processos, aos documentos e, as informações relacionadas a Termos de Colaboração ou a Termos de Fomento, como aos locais de execução do respectivo objeto e demais exigências da Lei 13.019 de Julho de 2014 e, sua alterações - (Redação dada pela Lei nº. 13.204 de 2015) e, outras Leis, Normas e Regulamentações específicas desta natureza.

Art.100. Da Contabilidade. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, contratará um contabilista, com conhecimentos em contabilidade e tributação de Associação - Instituição Filantrópica – Terceiro Setor, para realizar a escrituração contábil, observando os Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como cumprindo com as obrigações acessórias (Declarações, RAIS etc.); obrigatoriamente o Profissional Contábil devidamente

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, André, Bruno, and others.]

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: [projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boljagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



credenciado/registrado ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), terá o Livro Caixa ou Diário/Razão, conforme determina o Regulamento do Imposto de Renda a Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS se obrigada a possuir um Livro Caixa com o Balanco de Abertura, Termo de Abertura e Termo de Encerramento, o qual depois de registrado em Cartório, a Associação - Instituição deverá iniciar a escrituração de todas as receitas e despesas e, as contas patrimoniais:

Paragrafo Único. Registra na Contabilidade, discriminado os valores aplicados em gratuidade, como o valor correspondente à isenção de contribuições previdenciárias a que fizer jus.

Art.101. O Exercício Social e Financeiro Anual terminará no último dia do último mês de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, em conformidade com as disposições legais para o Recita Federal Brasileira declaração de Imposto de Renda Anual.

Art.102. A Prestação Anual de Contas da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, conterão entre outras, os seguintes elementos:

- I - Relatório das atividades;
- II - Balanço patrimonial líquida - passivo e ativo;
- III- Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício;
- IV- Demonstração de Fluxo de Caixa;
- V - Demonstração de Mutação do Patrimônio Social;
- VI- Parecer do Conselho Fiscal.

Art.103. A Prestação e Aprovação de Contas Financeira e Patrimonial Anual realizarão e, terá a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária em ato normal, para Declaração de Isenção conforme determina o Decreto Federal nº 1.041 (Subseção II); a Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, se obriga a entrega anualmente a Receita Federal, até o mês de Junho de cada ano, da Declaração de Isenção do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, relativo e com base no demonstrativo do exercício anterior, encerrados em trinta e um (31) de dezembro do ano anterior:

§1º. A Prestação de Contas de todos os recursos e, bens de origem pública recebidos, são feitas conforme determina o Parágrafo do Artigo 70 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

§2º. A Prestação de Contas deverá ser feita observando as regras previstas na Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e, suas alterações - (Redação dada pela Lei nº. 13.204 de 2015), além de prazos e normas de elaboração constante no Instrumento de Parceria e, do Plano de Trabalho, tendo que conter em sua apresentação elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado em conformidade com a compactação, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e, a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a Prestação de Contas, sempre observando as regras específicas

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo and others.]

ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO' REVIVI

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



de acordo com o montante de **Recursos Públicos** envolvidos, nos termos dos dispostos e procedimentos estabelecidos conforme previsto no **Plano de Trabalho** e, no **Termo de Colaboração** ou **Termo de Fomento**;

§3º. Atender todas as exigências de transparência e publicidade prevista em todas as etapas que envolvem a parceria, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, naquilo que for necessária de acordo com a **Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014** e, suas alterações- (Redação dada pela **Lei nº. 13.204 de 2015**);

§4º. A **Aprovação de Contas Financeira e Patrimonial Anual** se realizará terá a **aprovação** através de **Assembleia Geral Extraordinária**, em ato normal é, em **Assembleia Geral Ordinária** em ato anormal, a cada ano a fim de **Balanco Geral Financeiro** da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI**, em **Caarapó/MS**.

Art.104. A **Aprovação de Contas** financeira e patrimonial anual se realizará e terá a **aprovação** através de **Assembleia Geral Extraordinária** e, em **Assembleia Geral Ordinária**, a cada ano a fim de **balanco geral financeiro** da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI**, em **Caarapó/MS**.

Art.105. A **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI**, em **Caarapó/MS**, manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão:

Parágrafo Único. Toda documentação relacionada à vida financeira da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI**, em **Caarapó/MS**, serão armazenadas com organização, sigilo e segurança.

Art.106. A **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI**, em **Caarapó/MS**, aplica integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais:

Parágrafo único. Aplica subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.107. A **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI**, em **Caarapó/MS**, realiza **Reunião Administrativa** da **Diretoria Executiva**, mensal e trimestral para **Relatório Financeiro** para avaliação de finanças pelo **Presidente Executivo, Tesoureiro e Conselheiros Fiscais**.

SEÇÃO - II

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO E AFASTAMENTO

Art.108. Desincompatibilização e Afastamento: Qualquer **Diretor Executivo, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais** que ocupa cargo na **Diretoria Executiva, Diretor e Conselheiros Fiscais, Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos**, elou a

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, Bruno, and others.]

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



quem tenha envolvimento na direção e administração da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, que deseja e/ou se candidatar a pleito político eleitoral secundário, a eleição e/ou qualquer outro empreendimento incompatível com as suas atividades nesta, deverá afastar-se de suas atividades enquanto perdurar o seu intento; para tanto deverá apresentar documentalmente o **"Requerimento de Desincompatibilização para Concorrer a Pleito Eleitoral - Eleições"** e/ou **"Requerimento de Afastamento Provisório para Concorrer a Pleito Eleitoral Secundário - Eleições"**, observando o prazo de afastamento definido por Lei; após, encerrado as eleições, observar o prazo legal para retorno e posse para exercer sua atividade na **Associação**; observando o tramite legal para retorno e posse no cargo e/ou função;

§1º. Deverá ser lavrada em **Ata** própria a **Desincompatibilização** e/ou **Afastamento Provisório** para concorrer a pleito eleitoral secundário – **Eleições** e/ou qualquer outro empreendimento incompatível com as suas atividades nesta. **Registrar-se-á em Cartório**;

§2º. Findando o período de campanha eleitoral e encerrado as eleições a que pleiteou, é dado o direito ao afastado de seu reingresso legal e passivo pela **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** ao seu devido cargo e/ou função a que pertence; em ato por **Assembleia Geral Extraordinária**, empossará, reintegrando-o ao cargo sem contraditória, em conformidade legal;

§3º. Caso haja manifestação, afirmação contraditória ao reingresso do desincompatibilizado e/ou afastado provisório para concorrer a pleito eleitoral secundário; será disponibilizado o direito legal, concedendo-lhe amparo para o retorno ao cargo e/ou função, cabendo ao mesmo o direito de defesa em ultima instância e retorno após decisão, salvo nos casos de **Administradores** que não exercem cargo/função eletiva e sem nomeação, ficando a critério e encargo de decisão do **Presidente Executivo**.

SEÇÃO - III

RESPONDER SUBSIDIAMENTE – DIREITOS DE VANTAGEM E BENEFICIO

Art.109. Responder Subsidiariamente pelas Obrigações Sociais. Os associado-filiados ativos da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** mesmo que investidos na condição de **Diretores Executivos, Assessor Jurídico e Conselheiros Fiscais**, não respondem individualmente ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da Associação-Instituição; mas sim a esta **Associação-Instituição** com seus bens, através de sua **Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica e Conselho Fiscal** e demais.

Art.110. Não percebem seus direitos: os **Diretores Executivos, Diretor e Conselheiros Fiscais**, instituidores, benfeitores e/ou equivalentes da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** e, **Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos** das vantagens, benefícios, diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

53

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, Anderson, and others.]

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: [projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



SEÇÃO - IV

REMUNERAÇÃO DE CARGO ELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E ATIVIDADES VOLUNTÁRIA

Art.111. Não são remunerados os cargos eletivos, os **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, e**

Conselheiros Fiscais.

Art.112. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, não distribui lucros, sobra de caixa, bonificações ou vantagens a **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais, Administradores, associado-filiados ativos e mantenedores**, sob nenhuma forma ou pretexto, e sua renda será aplicada na **Associação**, em benefício da comunidade conforme seus objetivos.

Art.113. Toda atividade prestada a **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** por qualquer membro associado-filiado é de caráter voluntário, não representando encargo financeiro perante os órgãos públicos, exceto quando firmado previamente um contrato legal entre as partes.

SEÇÃO - V

REFORMA ESTATUTARIA - REGIMENTO INTERNO – PROJETO TERAPÊUTICO

Art.114. Reforma e/ou Alteração. O presente Estatuto Social desta **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** poderá ser reformado e/ou alterado, num todo e/ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da **Assembleia Geral** especialmente convocada para este fim, composta pelos **Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais e Associados** quites com suas obrigações, não podendo ela deliberar sem voto concorde de **dois terços (2/3)** dos **presentes**, sendo, em primeira chamada com a maioria absoluta e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número.

Art.115. O **Regimento Interno**, regulamentos e atos normativos da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** não poderão contrariar os termos deste **Estatuto Social**:

§1º. Aos **Órgãos de Apoio Administrativos, Comissões, Conselhos, Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos** e outros serão nomeados por **Portaria de Nomeação** pelo **Presidente Executivo**, como cargos de confiança, sem tempo determinado de exercício, podendo ser nomeado e exonerado a qualquer momento por entendimento do **Presidente Executivo**, a pedido ou motivo justo, compete a eles assessorar em área específica, emitindo parecer sempre que solicitado pela **Diretoria Executiva**, manter em ordem o órgão que pertence;

§2º. As especificações funcionais, atribuídas e demais atividades dos **Órgãos de Apoio Administrativo**, serão detalhados em regas, normas regulamentadas pelo **Presidente Executivo**, podendo se estender a **Diretoria Executiva**.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, André, Bruno, and others, along with the number 54.

ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO' REVIVI

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



Art.116. Novas Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos para que sejam criadas, fundados, constituído terá ser através do entendimento e critério do **Presidente Executivo** - Líder maior da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI**, em **Caarapó/MS**, podendo ou não se estender a **Diretoria Executiva** na decisão, sempre observar os princípios estabelecidos neste **Estatuto Social**:

Parágrafo único: Nas novas Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos a serem criados, fundados, constituídos, para a finalidade da elaboração de **Estatuto Social e Regime Interno** será formado, constituída nomeada através do **Presidente Executivo** – Líder maior da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI**, em **Caarapó/MS**, uma **Comissão** com fins definido e específico.

SEÇÃO - VI RESPONSABILIDADE - IMPROBABILIDADE

Art.117. Responsabilidade. Com a finalidade de determinar responsabilidades, fica estabelecido que nenhum dos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais, Administradores** da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI**, em **Caarapó/MS** é reconhecido e, pertencente ao quadro como integrante da **Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica e, Conselho Fiscal** e, responsáveis por **Filiais, Unidades, Coordenações, Superintendências, Supervisão, Departamentos, Setores e Núcleos** não são independentes por si próprios, mas mantidos submissos, em obediência e, fidelidade, sujeitando-se administrativamente e, hierarquicamente.

Art.118. Ao exercício e prática do cargo e função a realização de qualquer atividade que depender de recurso financeiro e que acarretará custos (despesas) a esta **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI**, em **Caarapó/MS** querem seja tal pessoa convidada e/ou voluntária, somente poderá ser aceita, liberadas e/ou contratadas para tal finalidade mencionada acima, após ter sido sanado por esta **Associação**, todos os compromissos financeiros pendentes e obrigatórios mensais, terá que ser apreciado, analisado, discutido, aprovado, liberado cumprindo normas de aquisição pelo **Presidente Executivo**.

Art.119. Improbabilidade. O infringir da norma constante no **Artigo 118**, acarretará a **Improbabilidade Administrativa e Responsabilidade Fiscal**, sujeitará as penas da lei o Administrador que não cumprir com suas obrigações de **Presidente Executivo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal** e demais que ocupam cargos e funções internas e externas.

Art.120. Terá que manter legalmente o uso da receita financeira com suas devidas aprovações e liberações, devendo priorizar o pagamento dos compromissos firmados, como aluguel, casa, água, luz, manutenção e instalações, aparelhos de sons e equipamentos com suas devidas instalações; pagamento do IPTU, licenças, alvarás, salários, enfim todos os compromissos financeiros no exercício na **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI**, em **Caarapó/MS**.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, Bruno, and others.]

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boljagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



**SEÇÃO - VII
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DE CARGOS ELETIVOS**

Art.121. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, expedirá **Carteira de Identidade e Certificado/Diploma** aos cargos eletivos.

Art.122. Aos **Diretores Executivos, Assessor Jurídico e Conselheiros Fiscais, Administradores e Associados**, o valor da mensalidade de associado será fixado documentalmente através do **Presidente Executivo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**; só poderá ser efetuada a cobrança, recebimento depois de fundamentado e publicado o valor, ficando a critério do **Presidente Executivo** em conjunto com a **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** a cobrança ou não do valor;

Parágrafo Único. Poderá ficar dispensado do pagamento de mensalidade ao membro associado-filiado ativo contribuinte, desde que o mesmo atue como voluntários nas promoções e atividades da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**.

Art.123. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, adota **logotipo, bandeira e hino**, que visará o fortalecimento da **Instituição** e, de sua representatividade nacionalmente.

Art.124. Litígio. Ocorre o litígio quando há um conflito de interesses, e esta pendência pode ser resolvida com uma ação judicial e/ou também de forma consensual. No consensual, os casos em que o indivíduo apresentado como lesado e/ou discordante e, a **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** cheguem a um acordo sobre os termos que entraram em litígio:

§1º. Litígios Eleitorais, Estatutários e Regimentos Internos, ficam estabelecidos pela **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, que recorrerá à mediação, arbitragem em **Reunião Administrativa Diretoria Executiva** e ou em **Assembleia Geral**;

§2º. No litígio manter-se-á um **conciliador extrajudicial** de conflitos, em específico o **Assessor Jurídico** da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, evitando ação e oneroso processo, seja antes e/ou depois de o indivíduo que se apresenta como lesado e/ou discordante ingressar com uma ação judicial;

§3º. Em específico o contato com o indivíduo que se apresenta como lesado e/ou discordante será feito pelo **advogado – Assessor Jurídico** da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, que recorrerá à mediação, arbitragem em **Reunião Administrativa Diretoria Executiva** e, se persistir levará em **Assembleia Geral**, não havendo acordo sobre os termos que entraram em litígio, será interpelado em **Juízo** e, elege-se o **Fórum da Comarca de Caarapó/MS** para resolver totalmente os fatos em questão, constato que não há margem de dúvidas e, tomar aceitável, dar-se-á por concluído entre as partes.

56

Amelita
Luziano
Paulo
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO' REVIVI

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



SEÇÃO - VIII SITUAÇÃO DE RUA

Art.125. Situação de Rua: A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, tem a visão detectada ao grupo heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória:

§1º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, tem a visão detectada aos de situação de rua, que passam pela crise e ao tempo de experiência individual mais vulnerável da sociedade, caracterizada pelo abandono, desespero, baixa autoestima e negação da dignidade, sofrem consequências graves para a saúde e para a vida. A 'situação de rua' não vista, somente a carência de moradia;

§2º. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, tem também a visão detectada aos da situação de rua, que vivem o estreito vínculo entre a negação de direitos e uma identidade social que distingue a falta de moradia da privação de direitos socioeconômicos.

SEÇÃO - IX MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS – CONSOLIDAÇÃO – VIGOR ESTATUTÁRIO

Art.126. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, manterá vínculo e parceria com o Ministério dos Direitos Humanos (MDH), no acompanhamento, desenvolvimento, avaliação e monitoramento junto a Política Nacional para a População em Situação de Rua, em conformidade com a Secretaria Nacional de Cidadania (SNC), em sua missão e execução pela Coordenação-Geral.

SEÇÃO - X CONDIÇÕES GERAIS FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.127. A Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS, tem a execução de suas funções e atividades com base no Princípio Fundamental da Dignidade da Pessoa Humana, contidos no inciso III do Art. 1º. da Constituição Federal de 1988, nos Direitos e Garantias Fundamentais, no "Caput" do Art. 5º. da Constituição Federal de 1988, da Seguridade Social, no Art. 196 da CF de 1988, nos Direitos da Personalidade e, da Capacidade, no Código Civil, Lei 10.406/2002, nas Diretrizes do Regulamento do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), na Resolução CONAD nº 01/2015, nos Requisitos de Segurança Sanitária para o Funcionamento das Instituições o referido serviço, na Resolução – RDC nº 29 de junho de 2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e, nos termos do Plano de Fiscalização e Monitoramento das Associações/Comunidades Terapêuticas tem os cuidados e prevenção às drogas

**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



sob responsabilidade pelas políticas de drogas redistribuída entre o **Ministério da Justiça e Segurança Pública** e o **Ministério da Saúde**.

§1º. A adesão ao tratamento é de espontânea vontade do a, ser acolhido;

§2º. O tipo de Tratamento oferecido pela **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, não se destina a todo tipo de dependência, por exemplo, o uso experimental ou recreativo não é incluído nesse Tratamento, bem como pessoas com **Transtornos Psiquiátricos Graves**;

§3º. Disponibilizar um ambiente favorável no acolhimento, tratamento e, à reinserção familiar e social ao indivíduo acolhido;

§4º. Estimular à convivência entre os pares no **Processo de Tratamento**;

§5º. Trabalhar o fortalecimento dos vínculos familiares, tendo o envolvimento da família durante todo o **Processo de Tratamento**;

§6º. Proporcionar o envolvimento do acolhido/residente - dependente químico, álcool, tabagismo e outras drogas no seu Tratamento. A **Equipe Técnica - Equipe Responsável – Equipe de Trabalho** com todo desempenho e profissionalismo é o suporte para o sucesso do Tratamento.

Art.128. A **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, se dedicará às suas atividades através de seus administradores e fiéis e adotará práticas de gestão administrativa suficientes a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, ou em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art.129. Os **Diretores Executivos, Assessor Jurídico, Conselheiros Fiscais e Administradores e Associados** da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, no exercício de suas funções se dependerem de recursos financeiros para a realização de qual evento, que possa acarretar custos, despesas, só ocorrer após quitação dos compromissos financeiros mensais obrigatórios em pendências. Daí a solicitação será analisada, apreciada, discutida, concluída para aprovação pelo **Presidente Executivo** em comum com a **Diretoria Executiva** e, liberada para então efetuar os gastos necessários.

Art.130. Vencido o **Mandato de Gestão Administrativa** de três (03) anos da **Diretoria Executiva, Assessor Jurídico e Conselho Fiscal** desta **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS** e, se em qualquer entrave não for realizada eleição da **Diretoria Executiva, Assessor Jurídico e Conselho Fiscal**, permaneça a atual até convocar, realizar eleição e posse consequente;

Parágrafo Único. Não poderá ser vedado por nenhum órgão público, privado e/ou agência bancária o exercício legal da **Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS**, devendo ser respeitado e mantido a prorrogação da **Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica e Conselho Fiscal**.

CAARAPÓ - MS

Cartório de Registros Públicos e Protesto de Títulos Cambiais Avenida Sete de Setembro nº 498 - Centro - CEP: 79940-000 Telefone: (67) 3453-1081 - CNPJ: 73.726.465/0001-06 - CAARAPÓ/MS

PRENOTAÇÃO Nº 13.114 - DATA: 28/08/2025 - LIVRO A-4

Emolumentos: R\$ 30,70; Funjco: Lei nº 5.183/23 R\$ 3,07; Feedmp/MS R\$ 3,07; Funadep R\$ 1,84; FundeRGE R\$ 1,22; ISSQN R\$ 1,52.

Helena Dias Pereira - Oficial



CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Avenida Sete de Setembro - nº 498 - Centro - CEP: 79.940-000
Fone: (67) 3453-1081 - CNPJ: 73.726.465/0001-06 - **CAARAPÓ/MS**

PROTOCOLO sob nº 13.114 Data 28/AGO/2025 Livro A-4 (Alteração de Estatuto)
AVERBADO sob nº 17, Livro A, Ficha nº 081, de Pessoas Jurídicas à margem do
registro nº 184, Caarapó/MS, 04/SET/2025. DOU FE. Emolumentos: R\$ 81,91;
(Funjco Lei nº 5.183/23 R\$ 3,19); (Feedmp/MS R\$ 3,19); (Funadep R\$ 1,84); (Funde-
RGE R\$ 1,22); (ISSQN R\$ 1,52); (Selo R\$ 2,09). **Selo Digital: ALH18419-272-NOR**
Consulta: www.tjms.jus.br

Helena Dias Pereira - Oficial

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Sete de Setembro, nº 498, Centro - Caarapó/MS. CEP 79940-000
Fone: (67) 3453-1081 CNPJ: 73.726.465/0001-06

Caarapó - MS 04 de setembro de 2025.

Selo Digital: ALH18419-272-NOR Ato 805

Consulta Selo pelo QR Code ao lado ou pelo site
<http://www.tjms.jus.br>



**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – [Instagram: projeto.revivi](https://www.instagram.com/projeto.revivi)

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br – Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS

QUALIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Caarapó/MS, 15 de agosto de 2025.24.

Qualificação completa dos Diretores Executivos, Assessor Jurídico e, Conselho Fiscal da Associação Beneficente, Recuperando Vidas do Vício – REVIVI, em Caarapó/MS - Mandato de Gestão Administrativa pelo período de três (03) anos; compreendido continuidade do período de 20/junho/2025 a 20/junho/2028, com os devidos nomes completos, cédula de identidade RG – CPF, profissão, endereço completo com CEP, como se segue:

Presidente Executivo: Ademir Alves Baratella, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, nascido aos 03/11/1970, filho de Osvaldo Baratella e Aparecida Alves Baratella, portador da cédula de identidade RG n. 000999105-SSP/MS e CPF n. 813.605.171-20, com endereço à Avenida Da Saudade, n. 190, Vila Nova, CEP 79.940-000, Caarapó/MS, contato (67)99610-4778; **Vice Presidente:** Carlos Valhejo, brasileiro, casado, Corretor – Pastor Evangelico, nascido aos 04/11/1969, filho de Conceição Valhejo e Benita Benites Valhejo, portador da cédula de identidade RG n. 562648-SSP/MS e CPF n. 501.904.401-63, com endereço à Rua Doutor Coutinho, n. 759, Centro, CEP 79.940-000 – Caarapó/MS, contato (67)99801-6209; **Primeira Secretária:** Erica Morinigo Alves, brasileira, casada, Aposentada, nascida aos 29/12/1975, filha de Ramão Amaral Alves e Adriana Ogeda Morinigo, portadora da cédula de identidade RG n. 727030-SSP/MS e CPF n. 696.899.621-91, com endereço à Travessa da Paz, 99, Centro, CEP 79.940-000, Caarapó/MS, contato (67) 99127-0619; **Segundo Secretário:** Gabriel Yuri Costa Santos, brasileiro, casado, Assessor, nascido aos 25/03/1999, filho de Antonio dos Santos e Maria Mariana da Costa Santos, portador da cédula de identidade RG n. 2229730-SSP/MS e CPF n. 070.601.451-09, com endereço à Rua Maria de Andrade, n. s/n, bairro Capitão Vigário, CEP 79.940-000, Caarapó/MS, contato (67) 99602-0383; **Primeiro Tesoureiro:** Osvaldo Marques, brasileiro, casado, gestor imobiliário, nascido aos 20/06/1963, filho de Celvino Marques e Helena dos Santos Melo, portador da cédula de identidade RG n. 126712-SSP/MS e CPF n. 285.371.491-87, com endereço à Rua Augustinho Lupinetti n. 277, Vila Jari, CEP 79.940-000, Caarapó/MS, contato (67) 99999-0896; **Segundo Tesoureiro:** Aparecido Donizete de Oliveira, brasileiro, casado, eletricitista industrial, nascido aos 03/02/1970, filho de José Vicente de Oliveira e Cleusa de Carvalho Oliveira, portador da cédula de identidade RG n. 534803/SSP-MS e CPF n. 519.679.871-49, com endereço à Rua Marechal Rondon n. 42, Bairro Planalto, CEP 79.940-000, Caarapó/MS, contato (67) 99931-8429; **Diretora Jurídica:** Dr^a. Claudia Lopes da Silva Bortolotte, brasileira, casada, advogado, nascida aos 06/11/1968, filha de Antonio Lopes da Silva e Leticia Machado da Silva, portadora da cédula de identidade RG n. 451543-SSP/MS e CPF n. 502.126.991-72, com endereço à Avenida XV de Novembro, n. 51, Centro, CEP 79.940-000, Caarapó/MS, contato (67)99911-4420; **Diretor do Conselho Deliberativo/Geral:** Cristian da Motta, Brasileiro; Casado, Engenheiro de controle e automação, Nascido aos 12/11/1984, portador da Identidade RG n. 87834921-SSP/PR; CPF n. 047 889 109-18, Endereço residencial: Av. Barão do Rio Branco, Nº 78, Bairro: Santa Marta, Cidade de Caarapó- Estado MS; CEP 79.940-000, Celular: (67) 99604-3828; **Membra do Conselho Deliberativo/Geral:** Andrieli de Oliveira Rocha, Brasileira, Solteira, Vendedora, nascida aos: 05/05/1994, Identidade RG n. 2782676-SSP/MS; CPF n. 054 605 231-25, Endereço residencial: Rua Ramão Vargas de Oliveira, Nº 2149, Bairro: Planalto, Cidade de Caarapó- Estado MS; CEP 79.940-000 - Contato: (67) 99296-9595; **Membra do Conselho Deliberativo/Geral:** Aparecida Pereira da Costa Oliveira, Brasileira; Casada, Do lar, Nascida aos 21/08/1972, portadora da Identidade RG n. 942991-SSP/MS e CPF n. 793 104 511-49, Endereço residencial: Rua Marechal Rondon, Nº 42, Bairro: Planalto, Caarapó- Estado MS; CEP 79.940-000, Contato (67) 99690-8035; **Diretora do Conselho Fiscal:** Luana da Costa Oliveira, brasileira, casada, Gerente Administrativa, nascida aos 28/11/1989, filha de Aparecido Donizete de Oliveira e Aparecida Pereira da Costa, portadora da cédula de identidade RG n. 15050728-SSP/MG e CPF n. 034.548.531-92, com endereço à Rua José do Patrocínio n. 1385, CEP 79.940-000, Caarapó/MS, contato (67) 99911-7355; **Membro do Conselho Fiscal:** Paulo Eneilson dos Santos Alves, brasileiro, casado, Funcionário Público, nascido aos 17/06/1967, filho de Universino Alves e Elza Santos Alves, portador da cédula de identidade RG n. 387448-SSP/MS e CPF n. 390.839.501-15, com endereço à Rua Travessa da Paz n. 99, centro, CEP 79.940-000, Caarapó/MS, contato (67) 99618-8050; **Membro do Conselho Fiscal:** Luiz Carlos Pereira do Nascimento, brasileiro, casado, Mestre de Obras, nascido aos 19/04/1975, filho de Antonio José do Nascimento e Lourdes Pereira do Nascimento, portador da cédula de identidade RG n. 827675-SSP/MS e CPF n. 636.631.471-34, com endereço à Rua José do Patrocínio n. 1385, Bairro Capitão Vigário, CEP 79.940-000, Caarapó/MS, contato (67) 99199-5222.

Nada mais - É a qualificação.

Ademir Alves Baratella – Presidente Executivo REVIVI



**ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO'
REVIVI**

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 – MATRIZ

E-mail: revivi@revivi.org.br – Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas – Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS



EDITAL

Convocação em Caráter de Urgência em conformidade com Inciso Único do Paragrafo 3º do Artigo 28 –
Prazo mínimo de Convocação e (05) cinco dias – Estatuto Social.

O Senhor **Ademir Alves Baratella**, Presidente
Executivo da **Associação Beneficente Recuperando
Vidas do Vício - REVIVI**, em **Caarapó/MS**, no uso de
suas atribuições, etc.

Faz saber aos senhores Diretores Executivos, Conselheiros Deliberativos,
Conselheiros Fiscais da **Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício – REVIVI**, em
Caarapó/MS, que efetuará **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se em **15/agosto/2025**, na
Sede/Templo da Igreja Evangélica Ministério Internacional Ágape – Projeto Vidas na Rua
Felipe dos Santos, Nº 19, Vila Nova, CEP 79.940-000, Caarapó/MS, iniciando-se às 19h00min,
em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 19h15min em segunda convocação,
com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a ordem Única A Alteração do
Estatuto Social e conformidade com a Lei 13.019 de 2014 e suas alterações, com a Redação
dada pela Lei 13.202 de 2015 – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de
relevâncias pública e social.

Registre-se; dê-se ciência, divulgação ao público e encaminhe-se cópia deste a
quem de competência.

Caarapó/MS, 10 de agosto de 2.025.




Pastor Ademir Alves Baratella
Presidente Executivo



ASSOCIACAO BENEFICENTE, 'RECUPERANDO VIDAS DO VICIO' - REVIVI

CNPJ Nº. 10.343.053/0001-69 - MATRIZ

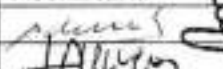
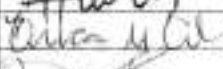
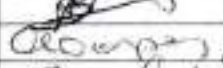
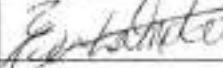
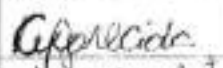
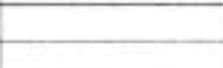
E-mail: revivi@revivi.org.br - Instagram: projeto.revivi

Facebook: Revivi Recuperando Vidas - Site: www.revivi.org.br - Contatos (67) 99610-4778

Estrada Boijagua, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 79.940-000

CAARAPÓ - MS

Caarapó/MS, 15/agosto/2025. Termo de Colhimento de Assinaturas de Presenças dos senhores presentes na Assembleia Geral Ordinária em 15/agosto/2025 da Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício - REVIVI, Caarapó/MS, C N P J n.º 10.343.053/0001-69, para deliberarem sobre a ordem Única: A Alteração do Estatuto Social e conformidade com a Lei 13.019 de 2014 e suas alterações, com a Redação dada pela Lei 13.202 de 2015 - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevâncias pública e social.

Nome completo.	Identidade RG.	Assinatura.
Ademir Alves Baratella - Presidente	000999105-SSP/MS	
Carlos Valhejo - Vice-Presidente	562648-SSP/MS	
Erica Morinigo Alves - Primeira Secretária	727030-SSP/MS	
Gabriel Yuri Costa Santos - Segundo Secretário	2229730-SSP/MS	
Osvaldo Marques - Primeiro Tesoureiro	126712-SSP/MS	
Aparecido Donizete de Oliveira - Segundo Tesoureiro	534803-SSP/MS	
Drª. Claudia Lopes da Silva Bortolotte - OAB/MS n. 9387	451543-SSP/MS	
Cristian da Motta Diretor Conselheiro Deliberativo/Geral	87834921-SSP/PR	
Andrieli de Oliveira Rocha Membra Conselheira Deliberativo/Geral	2782676-SSP/MS	
Aparecida Pereira da Costa Oliveira Membro Conselheiro Deliberativo/Geral	942991-SSP/MS	
Luana da Costa Oliveira - Diretora do Conselho Fiscal	15050728-SSP/MG	
Paulo Enedison dos Santos Alves - Conselheiro Fiscal	387448-SSP/MS	
Luiz Carlos Pereira do Nascimento - Conselheiro Fiscal	827675-SSP/MS	

Nada mais havendo. Encerra-se o presente Termo de Colhimento de Assinaturas de Presenças.

Caarapó/MS - 15/08/2025.

CARTÃO weiber

Serviço Geral de Identificação e Tabelionato de Notas

Valido somente com o selo de autenticidade

Reconheço por semelhança as firmas de:

CLAUDIA LOPES DA SILVA BORTOLOTTE

Selo Digital: ALJ25394-970-NOR

Consulte em: www.tjms.jus.br

Caarapó-MS, 26/08/2025



Kélin K. T. Rodrigues dos Santos - Escrevente

Envolvente RS 12.20 FUNJECO LR 8183/22 RS 132 FUNJECO RS 132 FUNJECO RS 132

040 PRADHP RS 132 ISSN RS 01 SELC RS 230 RS 132

CARTÃO weiber

Serviço Geral de Identificação e Tabelionato de Notas

Valido somente com o selo de autenticidade

Reconheço por verdadeira as firmas de:

ADEMIR ALVES BARATELLA

Selo Digital: ACK03604-246-RFA

Consulte em: www.tjms.jus.br

Caarapó-MS, 26/08/2025



Kélin K. T. Rodrigues dos Santos - Escrevente

Envolvente RS 12.20 FUNJECO LR 8183/22 RS 132 FUNJECO RS 132 FUNJECO RS 132

040 PRADHP RS 132 ISSN RS 01 SELC RS 230 RS 132